



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR BRUNO VILARINHO - PRD

PROJETO DE LEI Nº 0002 /2025

AUTOR / SIGNATÁRIO
Ver. BRUNO VILARINHO
PRD

“Reconhece de Utilidade Pública a – INSTITUTO LEGATUS, e dá outras providências.”

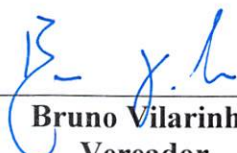
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **INSTITUTO LEGATUS**, instituição de direito privado, com finalidade civil, de caráter educativo, sem fins lucrativos com finalidade pública, voltada para o desenvolvimento institucional constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, Bairro: Horto, Cep: 64052-400, Teresina-PI, e inscrita no CNPJ sob nº 19.573.076/0001-34.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Bruno Vilarinho
Vereador
PRD





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Proponho a esta Casa Legislativa Municipal a concessão do Título de Utilidade Pública a **INSTITUTO LEGATUS**, se trata de uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional.

Para tanto, o Instituto já atuou em todo o Estado do Piauí, bem como em outros Estados do Norte e Nordeste brasileiros, promovendo ações de desenvolvimento institucional, que vão desde a realização de seleção de pessoal por meio de processos seletivos ou concursos públicos; avaliações educacionais para aprimoramento de políticas de gestão; ações de capacitação a servidores e de qualificação profissional à população; pesquisas de avaliação de políticas públicas; dentre outras iniciativas.

Como se sabe, o desenvolvimento institucional é essencial para que entes governamentais aprimorem sua capacidade de gestão e prestação de serviços à sociedade. Por meio da modernização de processos, seleção e capacitação de servidores e implementação de boas práticas de governança, as organizações podem aumentar sua eficiência, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos, tornando os entes governamentais mais preparados para enfrentar desafios econômicos, sociais e administrativos, como também assegurando a continuidade e a efetividade das ações públicas.

Ao reunir um conjunto de profissionais de ampla experiência e professores de destacada titulação acadêmica desta capital, Teresina, o Instituto vem contribuindo para construir instituições sólidas, eficientes e capazes de atender às demandas da sociedade de maneira sustentável e qualificada.

Como forma de reconhecimento à contribuição que vem sendo dada pelo Instituto e para que possa dispor dos direitos previstos em lei, submetemos a presente proposição à elevada apreciação desta Casa Legislativa.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 29, AV-01, em Teresina - PI, 11 de Março de 2024, no Registro com o nº de Ordem 1799, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-29, datado de 11 de março de 2024, uma Ata com o seguinte teor: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO LEGATUS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL. Na rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, em Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se as pessoas signatárias da presente ata para deliberar sobre: 1) **criação, discussão e aprovação do Estatuto do Instituto Legatus, constituído na forma de associação civil e advindo da transformação da sociedade simples limitada denominada "Instituto Legatus Ltda EPP";** 2) **eleição e posse dos associados que integrarão o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da entidade.** A princípio, foi lido o estatuto social da nova entidade, na íntegra, a todos os presentes, o qual, após discutido, foi **aprovado** pela unanimidade dos presentes. Passou-se ao item seguinte da pauta, em que foi registrada chapa única na eleição para preenchimento dos órgãos internos do Instituto Legatus. Posta em votação e eleita pela unanimidade dos associados: **DIRETORIA: Diretor Executivo:** José Abel Modesto Paes Landim, CPF 008.175.404-31; **Tesoureiro:** Marcelo de Sousa Menezes, CPF 966.364.833-34; **Secretário:** Emmanuel Nunes Paes Landim, CPF 000.969.183-90. Ato contínuo, foi dada posse à Diretoria e aos Conselheiros eleitos, para um mandato de 04(quatro) anos, com início nesta data e término em 09 de fevereiro de 2028. Realizada em 09 do mês de fevereiro do ano de 2024. Era o que se continha em referida Ata que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 338765, Teresina - PI, 11 de Março de 2024. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08; O presente ato só terá validade com o Selo: **AFV11705 - ICWT**. Consulte a autenticidade do selo em www.tipi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, FWS (Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 11 de Março de 2024.

OFICIAL



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis 2ª Zona
Anne Kelmán Vieira Saldanha Servio
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

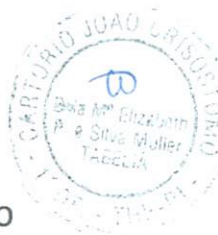
Confira o ato em:

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>

com o identificador 310032003300320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contato: (86) 3221-7513 - E-mail: tabic@uol.com.br - Site: tabic.com.br





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO LEGATUS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL.

Aos 09(nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15 horas, na rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, em Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se as pessoas signatárias da presente ata para deliberar sobre: 1) criação, discussão e aprovação do Estatuto do Instituto Legatus, constituído na forma de associação civil e advindo da transformação da sociedade simples limitada denominada "Instituto Legatus Ltda EPP", e; 2) eleição e posse dos associados que integrarão o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da entidade. Os membros presentes escolheram o senhor Diogo Nunes Paes Landim para presidir os trabalhos. A princípio, foi lido o estatuto social da nova entidade, na íntegra, a todos os presentes, o qual, após discutido, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, com o seguinte texto: **"CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS Artigo 1º - O INSTITUTO LEGATUS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, e será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Artigo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP: 64.052-400. Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS é oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "INSTITUTO LEGATUS LTDA", constituída em 15 de janeiro de 2014. Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem duração indeterminada, e poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, respeitada a legislação aplicável. CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES Artigo 3º - O INSTITUTO LEGATUS tem como finalidades: Apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação; Prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços; Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento sustentável; Elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos; Elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas; Realizar censos, cadastros e levantamentos que digam respeito a funcionários ou servidores de organizações; Realizar estudos, pesquisas e desenvolver tecnologias alternativas, produzindo e divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos objetivos**

Bianca

JP

JP

JP

JP



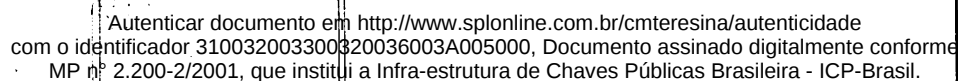
1. The first step in the process of the investigation is the identification of the problem. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must identify the problem and the scope of the investigation. The investigator must also identify the objectives of the investigation and the methods to be used. The investigator must also identify the resources available for the investigation.

2. The second step in the process of the investigation is the collection of data. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must collect data from the sources identified in the first step. The investigator must also collect data from the sources identified in the first step. The investigator must also collect data from the sources identified in the first step.

3. The third step in the process of the investigation is the analysis of the data. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must analyze the data collected in the second step. The investigator must also analyze the data collected in the second step. The investigator must also analyze the data collected in the second step.

4. The fourth step in the process of the investigation is the interpretation of the results. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must interpret the results of the analysis in the third step. The investigator must also interpret the results of the analysis in the third step. The investigator must also interpret the results of the analysis in the third step.

5. The fifth step in the process of the investigation is the reporting of the results. This is done by the investigator who is responsible for the investigation. The investigator must report the results of the investigation to the appropriate authorities. The investigator must also report the results of the investigation to the appropriate authorities. The investigator must also report the results of the investigation to the appropriate authorities.





institucionais; Na área da educação, capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, por meio de cursos de capacitação, de formação continuada e profissionalizantes; Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à internet; Atuar na recuperação social da pessoa presa; Promover a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; Proceder à promoção e o incentivo do voluntariado e da solidariedade; Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários; Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional; Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico; Promover ações de fortalecimento da economia solidária e criativa, contribuindo para a resolução de entraves sociais e econômicos; Promover estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO LEGATUS.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO DE RECURSOS E ATIVIDADES Artigo 4º - O INSTITUTO LEGATUS, na

consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais. **Parágrafo**

1º - O INSTITUTO LEGATUS não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. Todos os recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos sociais. Parágrafo 2º - Ao INSTITUTO LEGATUS é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral. Parágrafo 3º - As receitas originárias das fontes

descritas no *caput* serão revertidas para a consecução do objeto social do INSTITUTO LEGATUS.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEGATUS: I - Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência; II - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; III - Prestará serviços sem qualquer discriminação de público alvo; IV - Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais. Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES Artigo 6º - Serão admitidas

como associadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem o compromisso com as





finalidades do INSTITUTO LEGATUS e se obriguem a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, desde que atendam aos seguintes requisitos: I - Estejam na plenitude de sua capacidade civil; II - Comunguem com as finalidades sociais do INSTITUTO LEGATUS; III - Concorde com o presente Estatuto Social e se comprometam a cumpri-lo; IV - Não tenham sido previamente excluídas do INSTITUTO LEGATUS; V - Sejam admitidas como associadas pela Diretoria. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO LEGATUS; II. Associados Efetivos: pessoas físicas admitidas nesta qualidade por deliberação da Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, e que cumpram suas obrigações sociais; III. Associados Honorários: pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou prestado relevantes serviços ao INSTITUTO LEGATUS, sendo admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O associado, em qualquer categoria, não é responsável individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO LEGATUS, tampouco pelos atos praticados pelo Diretor Executivo ou pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os direitos e obrigações adquiridos com base neste Estatuto são de natureza pessoal e não podem ser transferidos. **Artigo 7º** - O interessado em associar-se deverá formular um pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO LEGATUS. **Parágrafo único** — A Diretoria analisará o pedido de filiação e, deferindo-o, o submeterá à aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 8º** - O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá nas seguintes circunstâncias: I - Desligamento voluntário do próprio associado, mediante solicitação por escrito; II - Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações: a) Grave violação do Estatuto Social; b) Difamação do Instituto e/ou de seus associados; c) Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação; d) Prática de atos ilícitos ou imorais. **Parágrafo 1º** - O associado efetivo, em caso de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria. **Parágrafo 2º** - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência desta decisão. **SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** **Artigo 9º** - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais: I - Participar da Assembleia Geral; II - Votar e ser votado nas eleições para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; III - Propor a admissão de novos associados; IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; V - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. **Artigo 10** - São deveres dos associados, independentemente da categoria: I - Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO LEGATUS, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais; II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; III - Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria; IV - Zelar





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO LEGATUS, cooperando com o seu desenvolvimento e respaldo; V - Zelar pela conservação do patrimônio social do INSTITUTO LEGATUS; VI - Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 11 - O INSTITUTO LEGATUS será administrado por: I

- Assembleia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Conselho Fiscal; IV - Diretoria. **Parágrafo 1º** -

Os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria deverão coincidir.

Parágrafo 2º - Os(as) integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções de direção e administração, nem serão remunerados ou receberão benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias, podendo receber apenas por serviços específicos que prestem ao INSTITUTO LEGATUS sob outra condição que não a de seu mandato como conselheiro(a). **Parágrafo 3º** -

Os(as) integrantes da Diretoria poderão ser remunerados nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997, observados os valores praticados pelo mercado. **Parágrafo 4º** - Os profissionais que prestem serviços técnicos específicos à entidade poderão ser remunerados, observados os valores praticados no mercado na região onde exercem suas atividades. **SEÇÃO I**

— DA ASSEMBLEIA GERAL Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO

LEGATUS, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Parágrafo único** - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os

associados, ainda que ausentes ou discordantes. **Artigo 13** - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO

LEGATUS para o qual for convocada; II - Eleger os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; III - Destituir os membros da Diretoria Executivo, do Conselho

Deliberativo e do Conselho Fiscal; IV - Aprovar alterações no presente estatuto social; V - Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO LEGATUS; VI - Aprovar as contas do INSTITUTO

LEGATUS e o balanço patrimonial anual; VII - Votar a admissão de associados(as) efetivos(as) e honorários(as) e, em grau recursal, a sua exclusão; VIII - Apreciar os relatórios executivos da

Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos

associados. **Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre do ano corrente, e extraordinariamente sempre que necessário para a

discussão de assuntos que envolvam os interesses do INSTITUTO LEGATUS, podendo ser convocada: I - Pela Diretoria; II - Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo; III - Por

2/3 (dois terços) dos associados. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente ou remotamente, por meios eletrônicos de videoconferência, devendo o edital

de convocação indicar a pauta, data, horário, local físico ou sítio eletrônico de sua realização. **Artigo 15** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para apreciar exclusivamente os

assuntos que motivaram a convocação extraordinária constantes no edital de convocação. **Artigo 16** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por fixação do edital na sede do

INSTITUTO LEGATUS e envio de cópia eletrônica aos(às) associados(as) por correio eletrônico ou

Ruças

get

10000

ch
Euno
1000





outro canal de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos. **Parágrafo 1º** - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número. **Parágrafo 2º** - Os(as) associados(as) poderão fazer-se representar por procurador, devendo a procuração particular ser apresentada no momento da reunião, com previsão de poderes específicos outorgados para representação e voto na Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes. **Artigo 17** - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL** **Artigo 18** - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 3 (três) até 7 (sete) associados(as), e o Conselho Fiscal, composto por um mínimo de 2 (dois) até 3 (três) associados(as), serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição de seus membros. **Parágrafo único** - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente. **Artigo 19** - Compete ao Conselho Deliberativo: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II - analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação; III - desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria; IV - colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho; V - decidir sobre casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembleia Geral; VI - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional; VII - debater e aprovar os relatórios de atividades. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **Artigo 20** - Compete ao Conselho Fiscal: I - apreciar e deliberar sobre as contas do INSTITUTO LEGATUS; II - apreciar, emendar e deliberar as diretrizes, orçamentos e planos de trabalho institucionais; III - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Fiscal, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Fiscal responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA** **Artigo 21** - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO LEGATUS, sendo composto por: I - Diretor Executivo; II - Tesoureiro; III - Secretário. **Artigo 22** - O Diretor Executivo, o Tesoureiro e o Secretário serão eleitos em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único** -

Ducas

Jfr

Receber
a
eul
Logo





A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno. **Artigo 23** - Ao Diretor Executivo compete: I - Administrar e dirigir o INSTITUTO LEGATUS, podendo delegar funções específicas; II - Representar o INSTITUTO LEGATUS perante entidades culturais, científicas e pessoas jurídicas; III - Planejar e executar os trabalhos, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Deliberativo; IV - Contratar, demitir e organizar atribuições de funcionários conforme o Regimento Interno; V - Admitir, transferir, punir e praticar atos administrativos relacionados ao pessoal; VI - Nomear assessores da Diretoria Executiva e, se necessário, Diretores para Departamentos; VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e decisões dos órgãos do INSTITUTO LEGATUS; VIII - Organizar serviços, definir obrigações e direitos do pessoal; IX - Submeter propostas de reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral; X - Elaborar Regulamentos e Resoluções necessários ao desenvolvimento da instituição; XI - Sugerir valores de contribuições para manutenção dos Objetivos Sociais; XII - Apresentar Proposta Orçamentária e Plano de Atividades ao Conselho Fiscal; XIII - Apresentar Balanço Geral e Prestação de Contas ao Conselho Fiscal; XIV - Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do INSTITUTO LEGATUS; XV - Representar a entidade em relações com terceiros, em juízo ou fora dele; XVI - Movimentar recursos, cadastrando senhas de acesso a gerenciadores financeiros de bancos, assinando cheques e outras obrigações de pagamento; XVII - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente; XVIII - Preparar e submeter ao Conselho Fiscal relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais; XIX - Captar e aplicar recursos financeiros, recrutando recursos humanos e técnicos; XX - Adotar outras medidas necessárias ao bom andamento das atividades do INSTITUTO LEGATUS. **Artigo 24** - Ao Tesoureiro compete: I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Executivo; II - Receber valores devidos ao INSTITUTO LEGATUS e efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo; III - Zelar pela guarda e conservação de valores, bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEGATUS; IV - Apresentar Balancetes, Balanços e Prestações de Contas ao Conselho Deliberativo nos prazos estatutários; V - Acompanhar a elaboração de Balanços, Demonstrativos Financeiros e Proposta Orçamentária; VI - Submeter documentos à aprovação do Conselho Fiscal; VII - Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. **Artigo 25** - Ao Secretário compete: I - Receber e expedir correspondência e documentos, assinando-os em conjunto com o Diretor Executivo; II - Manter os bens do INSTITUTO LEGATUS legalizados, escriturados e zelar pelo justo valor de mercado em transações; III - Participar e registrar atas das reuniões da Diretoria Executiva; IV - Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES** **Artigo 26** - As eleições para a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal ocorrerão uma vez a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária do ano do vencimento do mandato. **CAPÍTULO VII - DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO** **Artigo 27** - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO LEGATUS: I - Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou

Quocos

gax

100000
quid
logos

[Handwritten signatures]





Charles Amorim de Sá Andrade

Isolma Reis da Silva

Francisco Wesley da Costa Monteiro

escrevente.

Francisco Wesley da Costa Monteiro



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP: 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-1-1799 no livro PESSOA JURÍDICA nº 29 em 11/03/2024 13:28:38, Protocolado sob o nº 2611 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 2 em 11/03/2024. Selo: AFV11664 - 7GRZ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva

Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva - escrevente

Emol. R\$ 147,03 FERMOJUPI. R\$ 30,49 MP R\$ 11,11 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 198,89



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64 049-300 Teresina/PI - (86) 3029-3564
2serventia@protestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE MARCELO DE SOUSA MENEZES. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/03/2024 14:03:02.
SELO AFV67843 - ZZV CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



DIEGO DE SOUSA GOMES - ESCRIVENTE

Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,55

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Diego de Sousa Gomes
Escrivente Compromissado
Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EMANUEL LUNES PAES LANDIM NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/03/2024 15:25:34.
SELO AFU12435 - T10D CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.



IZAMARA MIRANDA AVELINO SILVA - ESCRIVENTE

Emol. R\$ 4,92 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,55

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas-Registro de Imóveis 2ª Zona
Izamar Miranda Avelino Silva
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Teresina - Piauí

Duoss

10000

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.573.076/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LEGATUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO LEGATUS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R FIDALMA BOAVISTA GONDIM	NÚMERO 2361	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 64.052-400	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOLEGATUS@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 3305-5779
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmt/teresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

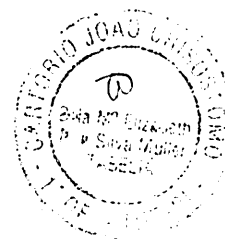
Emitido no dia **20/03/2025 às 11:57:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO LEGATUS
CNPJ Nº 19.573.076/0001-34**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

Artigo 1º - O INSTITUTO LEGATUS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, e será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP: 64.052-400.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS é oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "INSTITUTO LEGATUS LTDA", constituída em 15 de janeiro de 2014.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem duração indeterminada, e poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, respeitada a legislação aplicável.

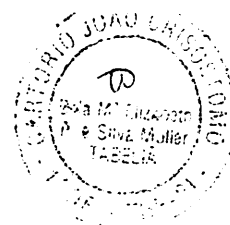
**CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES**

Artigo 3º - O INSTITUTO LEGATUS tem como finalidades:

- I. Apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
- II. Prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços;
- III. Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento sustentável;
- V. Elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos;
- VI. Elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas;
- VII. Realizar censos, cadastros e levantamentos que digam respeito a funcionários ou servidores de organizações;
- VIII. Realizar estudos, pesquisas e desenvolver tecnologias alternativas, produzindo e divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos objetivos institucionais;
- IX. Na área da educação, capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, por meio de cursos de capacitação, de formação continuada e profissionalizantes;
- X. Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à internet;







- XI. Atuar na recuperação social da pessoa presa;
- XII. Promover a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água;
- XIII. Proceder à promoção e o incentivo do voluntariado e da solidariedade;
- XIV. Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários;
- XV. Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional;
- XVI. Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico;
- XVII. Promover ações de fortalecimento da economia solidária e criativa, contribuindo para a resolução de entraves sociais e econômicos;
- XVIII. Promover estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO LEGATUS.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DE RECURSOS E ATIVIDADES

Artigo 4º - O INSTITUTO LEGATUS, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. Todos os recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

Parágrafo 2º - Ao INSTITUTO LEGATUS é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

Parágrafo 3º - As receitas originárias das fontes descritas no *caput* serão revertidas para a consecução do objeto social do INSTITUTO LEGATUS.

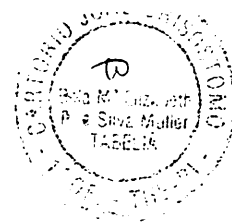
Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEGATUS:

- I. Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência;
- II. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- III. Prestará serviços sem qualquer discriminação de público alvo;
- IV. Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos,







humanos e financeiros, ou por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES

Artigo 6º - Serão admitidas como associadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem o compromisso com as finalidades do INSTITUTO LEGATUS e se obriguem a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- II. Comunguem com as finalidades sociais do INSTITUTO LEGATUS;
- III. Concordem com o presente Estatuto Social e se comprometam a cumpri-lo;
- IV. Não tenham sido previamente excluídas do INSTITUTO LEGATUS;
- V. Sejam admitidas como associadas pela Diretoria.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO LEGATUS;
- II. Associados Efetivos: pessoas físicas admitidas nesta qualidade por deliberação da Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, e que cumpram suas obrigações sociais;
- III. Associados Honorários: pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou prestado relevantes serviços ao INSTITUTO LEGATUS, sendo admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O associado, em qualquer categoria, não é responsável individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO LEGATUS, tampouco pelos atos praticados pelo Diretor Executivo ou pela Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os direitos e obrigações adquiridos com base neste Estatuto são de natureza pessoal e não podem ser transferidos.

Artigo 7º - O interessado em associar-se deverá formular um pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO LEGATUS.

Parágrafo único — A Diretoria analisará o pedido de filiação e, deferindo-o, o submeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 8º - O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá nas seguintes circunstâncias:

- I. Desligamento voluntário do próprio associado, mediante solicitação por escrito;
- II. Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações:







- a) Grave violação do Estatuto Social;
- b) Difamação do Instituto e/ou de seus associados;
- c) Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação;
- d) Prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo 1º - O associado efetivo, em caso de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria.

Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência desta decisão.

SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 9º - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar da Assembleia Geral;
- II. Votar e ser votado nas eleições para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. Propor a admissão de novos associados;
- IV. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Artigo 10 - São deveres dos associados, independentemente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO LEGATUS, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III. Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria;
- IV. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO LEGATUS, cooperando com o seu desenvolvimento e respaldo;
- V. Zelar pela conservação do patrimônio social do INSTITUTO LEGATUS;
- VI. Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias.

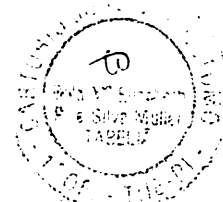
CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - O INSTITUTO LEGATUS será administrado por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria.







Parágrafo 1º - Os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria deverão coincidir.

Parágrafo 2º - Os(as) integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções de direção e administração, nem serão remunerados ou receberão benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias, podendo receber apenas por serviços específicos que prestem ao INSTITUTO LEGATUS sob outra condição que não a de seu mandato como conselheiro(a).

Parágrafo 3º - Os(as) integrantes da Diretoria poderão ser remunerados nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997, observados os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo 4º - Os profissionais que prestem serviços técnicos específicos à entidade poderão ser remunerados, observados os valores praticados no mercado na região onde exercem suas atividades.

SEÇÃO I — DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO LEGATUS, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO LEGATUS para o qual for convocada;
- II. Eleger os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- IV. Aprovar alterações no presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO LEGATUS;
- VI. Aprovar as contas do INSTITUTO LEGATUS e o balanço patrimonial anual;
- VII. Votar a admissão de associados(as) efetivos(as) e honorários(as) e, em grau recursal, a sua exclusão;
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

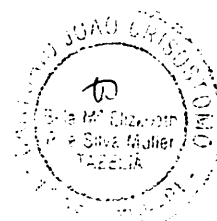
Parágrafo único - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre do ano corrente, e extraordinariamente sempre que necessário para a discussão de assuntos que envolvam os interesses do INSTITUTO LEGATUS, podendo ser convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo;
- III. Por 2/3 (dois terços) dos associados.







Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá reunir-se presencialmente ou remotamente, por meios eletrônicos de videoconferência, devendo o edital de convocação indicar a pauta, data, horário, local físico ou sitio eletrônico de sua realização.

Artigo 15 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação extraordinária constantes no edital de convocação.

Artigo 16 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por fixação do edital na sede do INSTITUTO LEGATUS e envio de cópia eletrônica aos(as) associados(as) por correio eletrônico ou outro canal de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo 2º - Os(as) associados(as) poderão fazer-se representar por procurador, devendo a procuração particular ser apresentada no momento da reunião, com previsão de poderes específicos outorgados para representação e voto na Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17 - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 3 (três) até 7 (sete) associados(as), e o Conselho Fiscal, composto por um mínimo de 2 (dois) até 3 (três) associados(as), serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição de seus membros.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente.

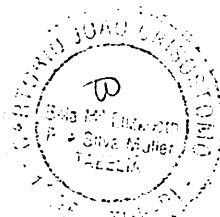
Artigo 19 - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II. analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação;
- III. desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria;
- IV. colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho;
- V. decidir sobre casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembleia Geral;
- VI. colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional;
- VII. debater e aprovar os relatórios de atividades.

Parágrafo 1º - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva.







Parágrafo 2º - Nenhum(a) membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização.

Artigo 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. apreciar e deliberar sobre as contas do INSTITUTO LEGATUS;
- II. apreciar, emendar e deliberar as diretrizes, orçamentos e planos de trabalho institucionais;
- III. colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional.

Parágrafo 1º - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Fiscal, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Nenhum(a) membro do Conselho Fiscal responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO LEGATUS, sendo composto por:

- I. Diretor Executivo;
- II. Tesoureiro;
- III. Secretário.

Artigo 22 - O Diretor Executivo, o Tesoureiro e o Secretário serão eleitos em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno.

Artigo 23 - Ao Diretor Executivo compete:

- I. Administrar e dirigir o INSTITUTO LEGATUS, podendo delegar funções específicas;
- II. Representar o INSTITUTO LEGATUS perante entidades culturais, científicas e pessoas jurídicas;
- III. Planejar e executar os trabalhos, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Deliberativo;
- IV. Contratar, demitir e organizar atribuições de funcionários conforme o Regimento Interno;
- V. Admitir, transferir, punir e praticar atos administrativos relacionados ao pessoal;
- VI. Nomear assessores da Diretoria Executiva e, se necessário, Diretores para Departamentos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e decisões dos órgãos do INSTITUTO LEGATUS;
- VIII. Organizar serviços, definir obrigações e direitos do pessoal;







- IX. Submeter propostas de reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral;
- X. Elaborar Regulamentos e Resoluções necessários ao desenvolvimento da instituição;
- XI. Sugerir valores de contribuições para manutenção dos Objetivos Sociais;
- XII. Apresentar Proposta Orçamentária e Plano de Atividades ao Conselho Fiscal;
- XIII. Apresentar Balanço Geral e Prestação de Contas ao Conselho Fiscal;
- XIV. Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do INSTITUTO LEGATUS;
- XV. Representar a entidade em relações com terceiros, em juízo ou fora dele;
- XVI. Movimentar recursos, cadastrando senhas de acesso a gerenciadores financeiros de bancos, assinando cheques e outras obrigações de pagamento;
- XVII. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente;
- XVIII. Preparar e submeter ao Conselho Fiscal relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais;
- XIX. Captar e aplicar recursos financeiros, recrutando recursos humanos e técnicos;
- XX. Adotar outras medidas necessárias ao bom andamento das atividades do INSTITUTO LEGATUS.

Artigo 24 - Ao Tesoureiro compete:

- I. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Executivo;
- II. Receber valores devidos ao INSTITUTO LEGATUS e efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo;
- III. Zelar pela guarda e conservação de valores, bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEGATUS;
- IV. Apresentar Balancetes, Balanços e Prestações de Contas ao Conselho Deliberativo nos prazos estatutários;
- V. Acompanhar a elaboração de Balanços, Demonstrativos Financeiros e Proposta Orçamentária;
- VI. Submeter documentos à aprovação do Conselho Fiscal;
- VII. Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Artigo 25 - Ao Secretário compete:

- I. Receber e expedir correspondência e documentos, assinando-os em conjunto com o Diretor Executivo;
- II. Manter os bens do INSTITUTO LEGATUS legalizados, escriturados e zelar pelo justo valor de mercado em transações;
- III. Participar e registrar atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos.







CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Artigo 26 - As eleições para a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal ocorrerão uma vez a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária do ano do vencimento do mandato.

CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 27 - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO LEGATUS:

- I. Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras, incluindo os rendimentos gerados por esses bens e patrimônio;
- II. Receitas provenientes dos serviços prestados relacionados às suas finalidades;
- III. Receitas patrimoniais;
- IV. Receitas de contratos administrativos, convênios e termos de parceria celebrados com o poder público;
- V. Receitas de contratos, convênios, parcerias ou acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- VI. Receitas das contribuições dos associados;
- VII. Verbas de promoções organizadas pelos associados;
- VIII. Recursos de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais ou municipais;
- IX. Recursos provenientes do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual;
- X. Receitas oriundas da comercialização de produtos relacionados às atividades institucionais;
- XI. Rendimentos financeiros e outras receitas eventuais.

Parágrafo 1º - As rendas, bens e direitos do INSTITUTO LEGATUS serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo 2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 28 - O patrimônio do INSTITUTO LEGATUS poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 29 - No caso de dissolução do INSTITUTO LEGATUS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

Artigo 30 - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO LEGATUS coincide com o ano civil.







CAPÍTULO VIII PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 31 - A prestação de contas do INSTITUTO LEGATUS observará:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativa de débitos juntos às receitas municipal, estadual e federal, bem como FGTS e Justiça Trabalhista, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria ou convênio;
- IV. A observância do estabelecido no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, na prestação de contas de recursos e bens de origem pública.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - O presente Estatuto poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, conforme o disposto no artigo 16, parágrafo primeiro, do presente Estatuto.

Artigo 33 - O INSTITUTO LEGATUS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

Artigo 34 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com recurso voluntário para a Assembleia Geral.

Artigo 35 - Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto.

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2024.

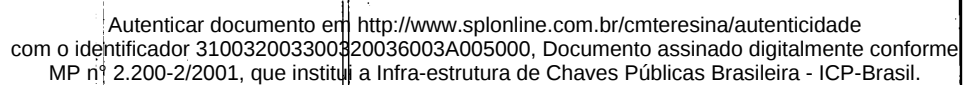
José Abel Modesto Paes Landim
Diretor Executivo

Emmanuel Nunes Paes Landim
Secretário

Marcelo de Sousa Menezes
Tesoureiro



1. The first step in the process of the scientific method is to make an observation or ask a question. 2. Next, a hypothesis is made, which is an educated guess or prediction about the outcome of the experiment. 3. The hypothesis is then tested by conducting an experiment. 4. The results of the experiment are then analyzed to see if they support the hypothesis. 5. If the results do not support the hypothesis, a new hypothesis is made and the process starts over. 6. If the results do support the hypothesis, the hypothesis is accepted as a theory.	1. The first step in the process of the scientific method is to make an observation or ask a question. 2. Next, a hypothesis is made, which is an educated guess or prediction about the outcome of the experiment. 3. The hypothesis is then tested by conducting an experiment. 4. The results of the experiment are then analyzed to see if they support the hypothesis. 5. If the results do not support the hypothesis, a new hypothesis is made and the process starts over. 6. If the results do support the hypothesis, the hypothesis is accepted as a theory.
---	---

[illegible][illegible] $\sigma_{\text{K}}^{\text{K}}$ = 0.0006879[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965-7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, foi registrado nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 29, em Teresina - PI, 11 de Março de 2024, no Registro com o nº de Ordem 1799, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-29, datado de **11 de março de 2024**, um estatuto com o seguinte teor: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. José Abel Modesto Paes Landim, CPF 008.175.404-31, único sócio da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA, CNPJ 19.573.076/0001-34. Resolve transformar seu contrato social da sociedade empresária limitada em Associação Civil, por conta da transformação em Associação Civil sem fins lucrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira:** A sociedade limitada fica transformada em Associação Civil sem finalidades lucrativas. **Cláusula segunda:** A associação civil sem fins lucrativos, passa a denominar-se INSTITUTO LEGATUS. Realizada em 09 do mês de fevereiro do ano de 2024. Era o que se continha em referido estatuto que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 338765, Teresina - PI, 11 de Março de 2024. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08; O presente ato só terá validade com o Selo: **AFV11701 - 5SXF**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Dou fé, Eu, FWUS (Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 11 de Março de 2024.

OFICIAL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Notas - Registro de Imóveis - 2ª Zona
Anne Kolman Vieira Saldanha Servio
ESCREVENTE AUTORIZADA
Teresina - PI, 2024

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL



AFV11701 - 5SXF

Confira o selo em
www.tjpi.jus.br

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contatos: (86) 3991-7513 - E-mail: tjpi@tjpi.com.br - Site: tjpi.com.br





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO LEGATUS, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL.

Aos 09(nove) dias do mês de fevereiro do ano 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 15 horas, na rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, em Teresina, Estado do Piauí, reuniram-se as pessoas signatárias da presente ata para deliberar sobre: 1) criação, discussão e aprovação do Estatuto do Instituto Legatus, constituído na forma de associação civil e advindo da transformação da sociedade simples limitada denominada "Instituto Legatus Ltda EPP", e; 2) eleição e posse dos associados que integrarão o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria da entidade. Os membros presentes escolheram o senhor Diogo Nunes Paes Landim para presidir os trabalhos. A princípio, foi lido o estatuto social da nova entidade, na íntegra, a todos os presentes, o qual, após discutido, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, com o seguinte texto: **"CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS Artigo 1º - O INSTITUTO LEGATUS, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, e será regido pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas. Artigo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem sua sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP: 64.052-400. Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEGATUS é oriundo da transformação da sociedade simples limitada denominada "INSTITUTO LEGATUS LTDA", constituída em 15 de janeiro de 2014. Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS tem duração indeterminada, e poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, respeitada a legislação aplicável. CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES Artigo 3º - O INSTITUTO LEGATUS tem como finalidades: Apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação; Prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuvá-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços; Promover a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; Contribuir para a formulação de política de gestão e proteção ao meio ambiente, compatibilizada com o desenvolvimento sustentável; Elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos; Elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas; Realizar censos, cadastros e levantamentos que digam respeito a funcionários ou servidores de organizações; Realizar estudos, pesquisas e desenvolver tecnologias alternativas, produzindo e divulgando informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados aos objetivos**

Ruan

OK

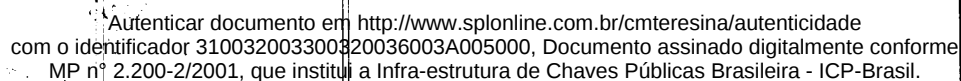
OK

OK

OK



The first of these is the fact that the
 system is not a simple one. It is a
 complex system, and it is not a simple
 one. It is a complex system, and it is
 not a simple one. It is a complex
 system, and it is not a simple one.





institucionais; Na área da educação, capacitar, reciclar e habilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, por meio de cursos de capacitação, de formação continuada e profissionalizantes; Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à internet; Atuar na recuperação social da pessoa presa; Promover a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; Proceder à promoção e o incentivo do voluntariado e da solidariedade; Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamentos sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários; Planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional; Conceber, produzir e editar material didático e pedagógico; Promover ações de fortalecimento da economia solidária e criativa, contribuindo para a resolução de entraves sociais e econômicos; Promover estudos e pesquisas, bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas, a produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO LEGATUS.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO DE RECURSOS E ATIVIDADES Artigo 4º - O INSTITUTO LEGATUS, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais. **Parágrafo**

1º - O INSTITUTO LEGATUS não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. Todos os recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades são aplicados integralmente na consecução de seus objetivos sociais. **Parágrafo 2º** - Ao INSTITUTO LEGATUS é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral. **Parágrafo 3º** - As receitas originárias das fontes descritas no *caput* serão revertidas para a consecução do objeto social do INSTITUTO LEGATUS.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO LEGATUS: I - Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiência; II - Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência; III - Prestará serviços sem qualquer discriminação de público alvo; IV - Aplicará eventual subvenção e doação para fazer frente aos seus objetivos e desenvolvimentos institucionais. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I – ADMISSÃO, EXCLUSÃO E PENALIDADES Artigo 6º** - Serão admitidas como associadas pessoas físicas ou jurídicas que compartilhem o compromisso com as





finalidades do INSTITUTO LEGATUS e se obriguem a contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, desde que atendam aos seguintes requisitos: I - Estejam na plenitude de sua capacidade civil; II - Comunguem com as finalidades sociais do INSTITUTO LEGATUS; III - Concorde com o presente Estatuto Social e se comprometam a cumpri-lo; IV - Não tenham sido previamente excluídas do INSTITUTO LEGATUS; V - Sejam admitidas como associadas pela Diretoria. **Parágrafo 1º** - O INSTITUTO LEGATUS é constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I. Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO LEGATUS; II. Associados Efetivos: pessoas físicas admitidas nesta qualidade por deliberação da Diretoria, com referendo da Assembleia Geral, e que cumpram suas obrigações sociais; III. Associados Honorários: pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação em bens ou espécie, ou prestado relevantes serviços ao INSTITUTO LEGATUS, sendo admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - O associado, em qualquer categoria, não é responsável individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO LEGATUS, tampouco pelos atos praticados pelo Diretor Executivo ou pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os direitos e obrigações adquiridos com base neste Estatuto são de natureza pessoal e não podem ser transferidos. **Artigo 7º** - O interessado em associar-se deverá formular um pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO LEGATUS. **Parágrafo único** — A Diretoria analisará o pedido de filiação e, deferindo-o, o submeterá à aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 8º** - O desligamento ou exclusão do associado ocorrerá nas seguintes circunstâncias: I - Desligamento voluntário do próprio associado, mediante solicitação por escrito; II - Exclusão, por decisão da Diretoria, por maioria simples de votos, quando ocorrer uma ou mais das seguintes situações: a) Grave violação do Estatuto Social; b) Difamação do Instituto e/ou de seus associados; c) Atividades que contrariem decisões dos órgãos de administração e deliberação; d) Prática de atos ilícitos ou imorais. **Parágrafo 1º** - O associado efetivo, em caso de desligamento voluntário, perderá seu título, podendo retornar ao quadro social somente após aprovação da Diretoria. **Parágrafo 2º** - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado do quadro associativo, caberá recurso à Assembleia Geral, dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência desta decisão. **SEÇÃO II - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** **Artigo 9º** - São direitos dos associados fundadores e efetivos quites com suas obrigações sociais: I - Participar da Assembleia Geral; II - Votar e ser votado nas eleições para membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; III - Propor a admissão de novos associados; IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; V - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente. **Artigo 10** - São deveres dos associados, independentemente da categoria: I - Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO LEGATUS, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais; II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; III - Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria; IV - Zelar





pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO LEGATUS, cooperando com o seu desenvolvimento e respaldo; V - Zelar pela conservação do patrimônio social do INSTITUTO LEGATUS; VI - Acatar as decisões da Diretoria, desde que dentro das normas estatutárias.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO Artigo 11 - O INSTITUTO LEGATUS será administrado por: I

- Assembleia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Conselho Fiscal; IV - Diretoria. **Parágrafo 1º** -

Os mandatos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria deverão coincidir.

Parágrafo 2º - Os(as) integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não poderão exercer funções de direção e administração, nem serão remunerados ou receberão benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma e título, em razão do exercício das suas atribuições estatutárias, podendo receber apenas por serviços específicos que prestem ao INSTITUTO LEGATUS sob outra condição que não a de seu mandato como conselheiro(a). **Parágrafo 3º** -

Os(as) integrantes da Diretoria poderão ser remunerados nos termos do previsto no artigo 12 da Lei nº 9.532/1997, observados os valores praticados pelo mercado. **Parágrafo 4º** - Os profissionais que prestem serviços técnicos específicos à entidade poderão ser remunerados, observados os valores praticados no mercado na região onde exercem suas atividades. **SEÇÃO I**

— **DA ASSEMBLEIA GERAL Artigo 12** - A Assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO LEGATUS, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Parágrafo único** - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes. **Artigo 13** - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO LEGATUS para o qual for convocada; II - Eleger os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; III - Destituir os membros da Diretoria Executivo, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; IV - Aprovar alterações no presente estatuto social; V -

Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO LEGATUS; VI - Aprovar as contas do INSTITUTO LEGATUS e o balanço patrimonial anual; VII - Votar a admissão de associados(as) efetivos(as) e honorários(as) e, em grau recursal, a sua exclusão; VIII - Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos associados. **Artigo 14** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no segundo semestre do ano corrente, e extraordinariamente sempre que necessário para a discussão de assuntos que envolvam os interesses do INSTITUTO LEGATUS, podendo ser convocada: I - Pela Diretoria; II - Pela maioria dos membros do Conselho Deliberativo; III - Por 2/3 (dois terços) dos associados. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral poderá reunir-se

presencialmente ou remotamente, por meios eletrônicos de videoconferência, devendo o edital de convocação indicar a pauta, data, horário, local físico ou sítio eletrônico de sua realização. **Artigo 15** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á para apreciar exclusivamente os assuntos que motivaram a convocação extraordinária constantes no edital de convocação. **Artigo 16** - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por fixação do edital na sede do INSTITUTO LEGATUS e envio de cópia eletrônica aos(às) associados(as) por correio eletrônico ou

Rucas

get

10000

ch

Logo





outro canal de comunicação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos. **Parágrafo 1º** - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número. **Parágrafo 2º** - Os(as) associados(as) poderão fazer-se representar por procurador, devendo a procuração particular ser apresentada no momento da reunião, com previsão de poderes específicos outorgados para representação e voto na Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes. **Artigo 17** - O INSTITUTO LEGATUS adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios. **SEÇÃO II – DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL** **Artigo 18** - O Conselho Deliberativo, composto por um mínimo de 3 (três) até 7 (sete) associados(as), e o Conselho Fiscal, composto por um mínimo de 2 (dois) até 3 (três) associados(as), serão eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver reeleição de seus membros. **Parágrafo único** - O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente uma vez ao ano, conjunta ou separadamente. **Artigo 19** - Compete ao Conselho Deliberativo: I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; II - analisar as atividades do Instituto, discutir e orientar sua estratégia de ação; III - desenvolver trabalhos de apoio à Diretoria; IV - colaborar na abertura de novas oportunidades de trabalho; V - decidir sobre casos omissos deste Estatuto *ad referendum* da Assembleia Geral; VI - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional; VII - debater e aprovar os relatórios de atividades. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Deliberativo, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Deliberativo responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **Artigo 20** - Compete ao Conselho Fiscal: I - apreciar e deliberar sobre as contas do INSTITUTO LEGATUS; II - apreciar, emendar e deliberar as diretrizes, orçamentos e planos de trabalho institucionais; III - colaborar e debater as políticas de desenvolvimento institucional. **Parágrafo 1º** - Não existe hierarquia entre membros do Conselho Fiscal, devendo ser escolhido(a) um(a) dos(as) integrantes para coordenar os trabalhos e outro(a) para secretariar a cada reunião, podendo contar com o apoio e suporte logístico da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º** - Nenhum(a) membro do Conselho Fiscal responde legalmente ou pela administração do INSTITUTO LEGATUS, não havendo sobre si responsabilidade patrimonial solidária ou subsidiária pelos atos praticados pela organização. **SEÇÃO III – DA DIRETORIA** **Artigo 21** - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO LEGATUS, sendo composto por: I - Diretor Executivo; II - Tesoureiro; III - Secretário. **Artigo 22** - O Diretor Executivo, o Tesoureiro e o Secretário serão eleitos em Assembleia Geral por maioria absoluta de votos, para um mandato de 04(quatro) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo único** -

Ricas

Jfr

Acad

eml
Logo



...a longo prazo, a melhoria da qualidade da educação básica é uma das principais prioridades do governo federal. A implementação da LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a criação do MEC (Ministério da Educação) são exemplos de medidas tomadas para garantir a qualidade da educação. A criação do MEC em 1961 foi um marco importante na história da educação brasileira, pois centralizou a gestão do ensino superior e garantiu a padronização dos cursos e dos diplomas. A LDB, promulgada em 1966, estabeleceu as diretrizes gerais para a educação básica e superior, garantindo a liberdade de criação e o pluralismo de ideias, mas também impondo a obrigatoriedade de seguir as normas estabelecidas pelo MEC. A criação do MEC e a implementação da LDB foram fundamentais para a consolidação do sistema de ensino superior brasileiro, garantindo a qualidade e a padronização dos cursos e dos diplomas.





A estrutura e as competências dos órgãos componentes da Diretoria Executiva serão objeto do Regimento Interno. **Artigo 23** - Ao Diretor Executivo compete: I - Administrar e dirigir o INSTITUTO LEGATUS, podendo delegar funções específicas; II - Representar o INSTITUTO LEGATUS perante entidades culturais, científicas e pessoas jurídicas; III - Planejar e executar os trabalhos, apresentando relatórios e balanços ao Conselho Deliberativo; IV - Contratar, demitir e organizar atribuições de funcionários conforme o Regimento Interno; V - Admitir, transferir, punir e praticar atos administrativos relacionados ao pessoal; VI - Nomear assessores da Diretoria Executiva e, se necessário, Diretores para Departamentos; VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e decisões dos órgãos do INSTITUTO LEGATUS; VIII - Organizar serviços, definir obrigações e direitos do pessoal; IX - Submeter propostas de reforma do Estatuto ao Conselho Deliberativo e à Assembleia Geral; X - Elaborar Regulamentos e Resoluções necessários ao desenvolvimento da instituição; XI - Sugerir valores de contribuições para manutenção dos Objetivos Sociais; XII - Apresentar Proposta Orçamentária e Plano de Atividades ao Conselho Fiscal; XIII - Apresentar Balanço Geral e Prestação de Contas ao Conselho Fiscal; XIV - Firmar Convênios, Acordos, Ajustes e Contratos em nome do INSTITUTO LEGATUS; XV - Representar a entidade em relações com terceiros, em juízo ou fora dele; XVI - Movimentar recursos, cadastrando senhas de acesso a gerenciadores financeiros de bancos, assinando cheques e outras obrigações de pagamento; XVII - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro ou isoladamente; XVIII - Preparar e submeter ao Conselho Fiscal relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais; XIX - Captar e aplicar recursos financeiros, recrutando recursos humanos e técnicos; XX - Adotar outras medidas necessárias ao bom andamento das atividades do INSTITUTO LEGATUS. **Artigo 24** - Ao Tesoureiro compete: I - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Diretor Executivo; II - Receber valores devidos ao INSTITUTO LEGATUS e efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo; III - Zelar pela guarda e conservação de valores, bens móveis e imóveis do INSTITUTO LEGATUS; IV - Apresentar Balancetes, Balanços e Prestações de Contas ao Conselho Deliberativo nos prazos estatutários; V - Acompanhar a elaboração de Balanços, Demonstrativos Financeiros e Proposta Orçamentária; VI - Submeter documentos à aprovação do Conselho Fiscal; VII - Manifestar-se responsável perante a Receita Federal na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. **Artigo 25** - Ao Secretário compete: I - Receber e expedir correspondência e documentos, assinando-os em conjunto com o Diretor Executivo; II - Manter os bens do INSTITUTO LEGATUS legalizados, escriturados e zelar pelo justo valor de mercado em transações; III - Participar e registrar atas das reuniões da Diretoria Executiva; IV - Substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES Artigo 26** - As eleições para a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal ocorrerão uma vez a cada 04 (quatro) anos em Assembleia Geral Ordinária do ano do vencimento do mandato. **CAPÍTULO VII - DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO Artigo 27** - Constituem fontes de recursos do INSTITUTO LEGATUS: I - Doações, dotações, legados, heranças, subsídios e auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou

Aucas

get

Assessor
Zurlo
Lopes





estrangeiras, incluindo os rendimentos gerados por esses bens e patrimônio; II - Receitas provenientes dos serviços prestados relacionados às suas finalidades; III - Receitas patrimoniais; IV - Receitas de contratos administrativos, convênios e termos de parceria celebrados com o poder público; V - Receitas de contratos, convênios, parcerias ou acordos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; VI - Receitas das contribuições dos associados; VI - Verbas de promoções organizadas pelos associados; VII - Recursos de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais ou municipais; VIII - Recursos provenientes do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual; IX - Receitas oriundas da comercialização de produtos relacionados às atividades institucionais; X - Rendimentos financeiros e outras receitas eventuais. **Parágrafo 1º** - As rendas, bens e direitos do INSTITUTO LEGATUS serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários. **Parágrafo 2º** - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas. **Artigo 28** - O patrimônio do INSTITUTO LEGATUS poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada. **Artigo 29** - No caso de dissolução do INSTITUTO LEGATUS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social. **Artigo 30** - O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO LEGATUS coincide com o ano civil. **CAPÍTULO VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS Artigo 31** - A prestação de contas do INSTITUTO LEGATUS observará: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativa de débitos juntos às receitas municipal, estadual e federal, bem como FGTS e Justiça Trabalhista, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria ou convênio; IV - A observância do estabelecido no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, na prestação de contas de recursos e bens de origem pública. **CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 32** - O presente Estatuto poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral, conforme o disposto no artigo 16, parágrafo primeiro, do presente Estatuto. **Artigo 33** - O INSTITUTO LEGATUS será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei. **Artigo 34** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, com recurso voluntário para a Assembleia Geral. **Artigo 35** - Fica eleito o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto." Passou-se ao item seguinte da pauta, em que foi registrada chapa única na eleição para preenchimento dos órgãos internos do Instituto Legatus. A chapa foi posta em votação e eleita pela unanimidade dos associados, ficando composto com os seguintes integrantes. **CONSELHO DELIBERATIVO:** Gabriela Carvalho de Aguiar, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/PI 20.761, inscrita no CPF sob o nº 046.764.023-84,

Rucas

gfh

Agg

emo

Agg

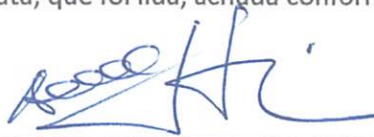




residente e domiciliada na Rua Dr. José Auto de Abreu, QH C7, bairro Morada do Sol, em Teresina-PI, CEP 64.055-260; Charle Amorim de Sá Andrade, brasileiro, convivente em união estável, bacharel em direito, portador do RG nº 2709626 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.282.793-14, residente e domiciliado no Conjunto João Emílio Falcão, Quadra 05, Bloco 02, Aptº 204, bairro Cristo Rei, em Teresina-PI; e Luan Oliveira Leal, brasileiro, solteiro, jornalista, portador do RG 2586650 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 067.889.273-32, residente e domiciliado na Avenida Homero Castelo Branco, 1820, apto 203, bairro Horto, em Teresina-PI.

CONSELHO FISCAL: Héverton Luís Pierote Rodrigues, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 2.543.679-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 025.362.013-92, residente e domiciliado na Rua Cyneas Veloso, 477, Bairro Santa Isabel, na cidade de Teresina – PI; e Eliziane de Carvalho Barroso, brasileira, casada, contadora e professora, portadora do RG nº 1.346.467 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 627.218.793-91, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, 7777, Tabajaras, em Teresina-PI.

DIRETORIA: Diretor Executivo: José Abel Modesto Paes Landim, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3987543-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 008.175.404-31, residente e domiciliado na Rua Motorista Gregório, 2631, Planalto, em Teresina-PI, CEP 64050-030; Tesoureiro: Marcelo de Sousa Menezes, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1021497980 -SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 966.364.833-34, residente e domiciliado na Rua Professora Amália Pinheiro, 3488, Morros, em Teresina-PI, CEP 64062-160; Secretário: Emmanuel Nunes Paes Landim, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB-PI 10457 e inscrito no CPF sob o nº 000.969.183-90, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 2450, Aeroporto, em Teresina-PI, CEP 64.002-510. Ato contínuo, foi dada posse à Diretoria e aos Conselheiros eleitos, para um mandato de 04(quatro) anos, com início nesta data e término em 09 de fevereiro de 2028. O Diretor Executivo eleito fez um breve pronunciamento sobre eventuais projetos futuros para o Instituto. Comunicou ainda que a documentação da entidade, aprovação do estatuto social e eleição e posse da diretoria e conselhos será levada ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para registro e formalização da sua constituição. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia Geral agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio de Sousa Araújo, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes.

Luan Oliveira Leal
Héverton Luís Pierote Rodrigues
Eliziane de Carvalho Barroso
Emmanuel Nunes Paes Landim
Daniel Lucas Sousa Santos

1º OFÍCIO







2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300 | Teresina-PI - (86) 3029-3564
2serventia.protesto@teresina.pi.gov.br

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE JOSÉ ABEL MODESTO PAES LANDIM, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 08/03/2024 13:56:32.
SELO AFV67836 - BTMP CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Autenticar documento em <http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003300320036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

INSTITUTO LEGATUS

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

O Instituto Legatus, doravante denominado Instituto, se trata de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade pública, apartidária, democrática, pluralista, de caráter educativo, científico, cultural, de assistência social e de promoção da sustentabilidade, voltada para o desenvolvimento institucional, com sede à Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2361, bairro Horto, CEP 64.052-400, em Teresina-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, e tem entre suas finalidades a) apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação; b) prestar assistência técnica a organizações públicas ou privadas, objetivando coadjuv-las na busca da eficiência, produtividade e qualidade de serviços; c) elaborar, planejar, gerenciar, organizar e executar processos de seleção de pessoal, por meio de concursos públicos ou processos seletivos; d) elaborar ou revisar a legislação de criação de cargos e vagas, bem como planos de carreira de profissionais que atuam em organizações públicas ou privadas; e) planejar e executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas sobre temas relevantes e da atuação institucional; f) Promover iniciativas de ensino à distância e explorar tecnologias relacionadas à Internet; dentre outras atividades. O Instituto Legatus é oriundo da transformação da sociedade simples limitada de mesmo nome constituída em 15 de janeiro de 2014 e tem duração indeterminada. O Instituto não distribui excedentes operacionais, brutos ou líquidos, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais. O Instituto é formado por um número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, e é administrado por: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. A Diretoria é o órgão de gestão do Instituto, sendo composto por: Diretor Executivo, Tesoureiro e Secretário, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos. No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social e o seu exercício financeiro e fiscal coincide com o ano civil. A íntegra do seu Estatuto Social está disponível para consulta em www.legatus.org.br.

Id:0CC5650C728894D2



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
 Avenida Padre Plácido, s/n - Centro, CEP:64.970-000
 Parnaíba-PI
 CNPJ: 06.554.265/0001-18

PORTARIA Nº 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - Estado do Piauí, Miguel Omar Barreto Rissi, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. WELSON LUIZ BEZERRA CAMPELO, inscrito no CPF sob nº 000.004.353-25, ficando automaticamente empossado, para exercer o cargo de Coord. do Dep. Cadastro. Fisc. de Imóveis, vinculada a Secretário Municipal de Administração de Parnaíba - PI, na forma da lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 03 de março de 2025.

Registre - se, Publique - se, Cumpra - se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba - PI, 26 de março de 2025.

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
 Prefeito Municipal

Id:12527AEDE8B094C6



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
 Avenida Padre Plácido, s/n - Centro, CEP:64.970-000
 Parnaíba-PI
 CNPJ: 06.554.265/0001-18

PORTARIA N.º 148/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Chapéu de Couro do Município de Parnaíba, Estado do Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são outorgadas por Lei, em especial, o que é preconizado no artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 253 de 21 de janeiro de 2021, alterada pela Lei municipal nº 290 de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o poder-dever concedido aos agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CHAPEU DE COURO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, a senhora GIRLANI ALVES DOS REIS, brasileira, inscrita no Registro Geral sob o nº 074.333.093-57, residente e domiciliada no distrito da Fazenda do Melo, município de Parnaíba, Estado do Piauí.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 291/2025, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 01.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

Miguel Omar Barreto Rissi
 Prefeito Municipal

Id:01AB3949863894C1



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
 Avenida Padre Plácido, s/n - Centro, CEP:64.970-000
 Parnaíba-PI
 CNPJ: 06.554.265/0001-18

PORTARIA N.º 149/2025.

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenador da Escola Municipal Coqueirinho do Município de Parnaíba, Estado do Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são outorgadas por Lei, em especial, o que é preconizado no artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 253 de 21 de janeiro de 2021, alterada pela Lei municipal nº 290 de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o poder-dever concedido aos agentes públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL COQUEIRINHO DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ, ESTADO DO PIAUÍ, o senhor DIVINALDO MARQUES DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade (R. G.) nº 1.944.407-SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 709.724.781-91, residente e domiciliado no município de Curimatá, Estado do Piauí.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 291/2025, bem como outras que lhe forem conferidas por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 01.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

Miguel Omar Barreto Rissi
 Prefeito Municipal

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

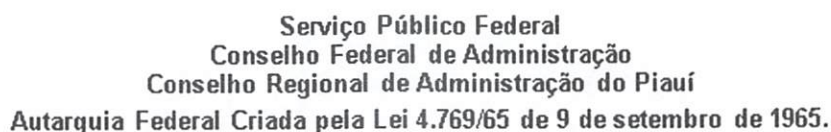
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2001 - 1ª FASE - 1º LOTE - 1ª ETAPA - 1ª JORNADA





CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 26/04/2023 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

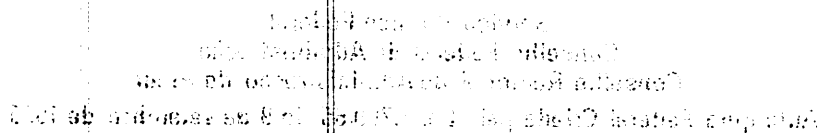
RCA nº 250/2023 – Prestação de Serviços de Assessoria na realização de Concurso Público para a prefeitura de Agua Branca -PI. Composta de Provas Objetivas,, avaliação de títulos e curso de formação para provimento de vagas para cargos de nível fundamental, médio e superior, no total de 13.269 inscritos, conforme contrato nº 01.1310/2022. para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA PI.

[illegible]

Teresina, 27 de janeiro de 2025.





1. The following information was obtained from a review of the files of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the land in question:

2. The land in question is located in the State of California, County of San Diego, and is owned by the State of California.

3. The land in question is located in the State of California, County of San Diego, and is owned by the State of California.

4. The land in question is located in the State of California, County of San Diego, and is owned by the State of California.

5. The land in question is located in the State of California, County of San Diego, and is owned by the State of California.

6. The land in question is located in the State of California, County of San Diego, and is owned by the State of California.

7. The land in question is located in the State of California, County of San Diego, and is owned by the State of California.

8. The land in question is located in the State of California, County of San Diego, and is owned by the State of California.

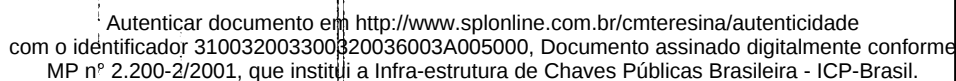
9. The land in question is located in the State of California, County of San Diego, and is owned by the State of California.

10. The land in question is located in the State of California, County of San Diego, and is owned by the State of California.

14	REVISÃO	14	REVISÃO
----	---------	----	---------

[illegible]

DATE OF ORDER: 12/15/2010



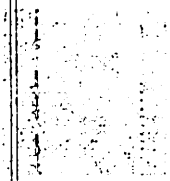


URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>



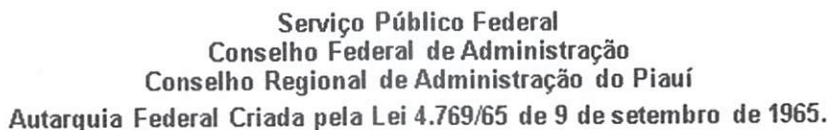


...
...
...
...



...
...
...







Comarca de São Paulo
Juzgado de Paz
Juzgado de Paz
Juzgado de Paz
Juzgado de Paz

EXC. MO. SR. JUIZ DE DIREITO
COMARCA DE SÃO PAULO
JUZGADO DE PAZ
JUZGADO DE PAZ

Eu, o Sr. JUIZ DE DIREITO, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio deste, declarar a validade e a eficácia das atas e dos processos de licitação, realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/03.

Sendo assim, declaro a validade e a eficácia das atas e dos processos de licitação, realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/03.

Declaro, ainda, a validade e a eficácia das atas e dos processos de licitação, realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/03.

Por fim, declaro a validade e a eficácia das atas e dos processos de licitação, realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/03.

Assim sendo, declaro a validade e a eficácia das atas e dos processos de licitação, realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/03.

Em São Paulo, 10 de maio de 2011.



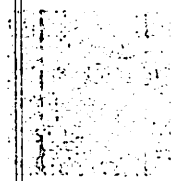


URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>



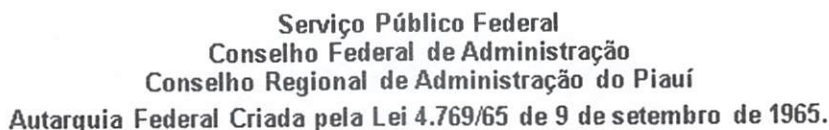


...
...
...
...



...
...
...







Ministério da Educação
Conselho Nacional de Educação
Brasília, 15 de maio de 2003

CNE-03

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO
DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Considerando a importância da avaliação de currículos para a melhoria da qualidade da educação infantil;
Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos para a avaliação de currículos;
Considerando a importância da participação dos profissionais da educação na avaliação de currículos;

Nome	Dr. João Carlos de Almeida
Endereço	Rua das Flores, 123 - Centro - São Paulo/SP
Telefone	(11) 1234-5678
E-mail	joao.almeida@educacao.gov.br

Assinatura do Presidente da Comissão: _____
Assinatura do Secretário da Comissão: _____

Esta comissão será responsável por avaliar os currículos de educação infantil e emitir pareceres sobre a qualidade dos mesmos. Os pareceres serão encaminhados ao Conselho Nacional de Educação para análise e decisão.

Os membros da comissão deverão se reunir regularmente para discutir e avaliar os currículos. A comissão deverá apresentar relatório final sobre a avaliação dos currículos avaliados.

Assinatura do Presidente da Comissão: _____

Assinatura do Secretário da Comissão: _____



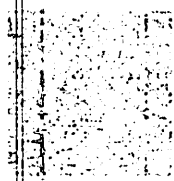


URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>





Atestado de entrega de material
de trabalho, elaborado pelo
funcionário responsável pelo setor.
Assinado por: [Assinatura]

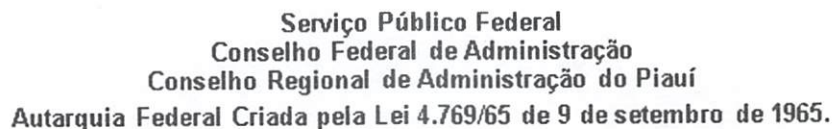


Atestado de entrega de material
de trabalho, elaborado pelo
funcionário responsável pelo setor.
Assinado por: [Assinatura]

Atestado de entrega de material
de trabalho, elaborado pelo
funcionário responsável pelo setor.
Assinado por: [Assinatura]



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Conselho Nacional de Educação
Conselho Nacional de Educação
Conselho Nacional de Educação

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE





URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>

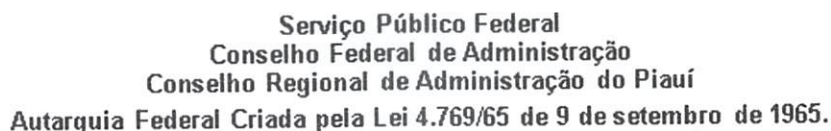




100-443887-1000

[illegible]

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





REPUBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ALEGRIA

PROCESSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009

RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009

RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009

RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009

RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009

RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009
RECURSO Nº 001/2009

RECURSO Nº 001/2009

RECURSO Nº 001/2009





URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>



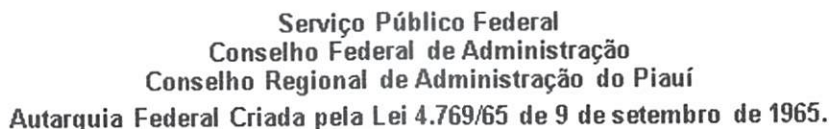


Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças Transmissíveis
Coordenação de Controle e Prevenção de Doenças



Atestado de vacinação em massa
para a população de 0 a 14 anos
do município de São Paulo, em 2001.
Assinado digitalmente por: [Illegible Name]
Data: 2001-12-12







Ministério Público do Estado de São Paulo
Procuradoria-Geral de Justiça
Rua da Consolação, 360 - 10º andar - Jd. Paulista - São Paulo - SP
CEP: 01302-900 - Fone: (11) 3061-2000

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Ministério Público do Estado de São Paulo

2009 - 1ª Sessão

Realizada em 15 de março de 2009

Aos 15 dias do mês de março de 2009, às 14h00min, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Ministério Público do Estado de São Paulo, para a 1ª Sessão Ordinária, com o objetivo de discutir e aprovar o Plano de Trabalho do Ministério Público do Estado de São Paulo para o ano de 2009.

Presidência: Sr. Dr. [Nome]

Relatores: Sr. Dr. [Nome]

Assessor: Sr. Dr. [Nome]

Secretários: Sr. Dr. [Nome]

Sr. Dr. [Nome]

Assessor: Sr. Dr. [Nome]

Sr. Dr. [Nome]

Participaram da sessão os membros do Conselho Deliberativo do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme lista anexa, e o Sr. Dr. [Nome], Assessor do Conselho.

O Conselho Deliberativo do Ministério Público do Estado de São Paulo, após a leitura e discussão do Plano de Trabalho do Ministério Público do Estado de São Paulo para o ano de 2009, aprovou o Plano de Trabalho do Ministério Público do Estado de São Paulo para o ano de 2009, com as seguintes alterações:

Item	Alteração
1	Adição de [Alteração]
2	Adição de [Alteração]
3	Adição de [Alteração]
4	Adição de [Alteração]
5	Adição de [Alteração]

O Conselho Deliberativo do Ministério Público do Estado de São Paulo, após a leitura e discussão do Plano de Trabalho do Ministério Público do Estado de São Paulo para o ano de 2009, aprovou o Plano de Trabalho do Ministério Público do Estado de São Paulo para o ano de 2009, com as seguintes alterações:

Item	Alteração
1	Adição de [Alteração]
2	Adição de [Alteração]
3	Adição de [Alteração]
4	Adição de [Alteração]
5	Adição de [Alteração]

Assinado digitalmente por [Assinatura]

Assinado digitalmente por [Assinatura]



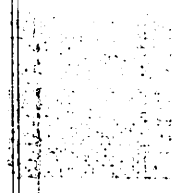


URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>





...
...
...
...
...



...
...
...
...



CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 16/04/2021 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 00288/2021 – Serviços de alfabetização de jovens, adultos e idosos, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, com vistas à promoção da superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Os serviços abrangeram a formação inicial e continuada dos alfabetizadores, coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de LIBRAS; a aquisição de material escolar, incluindo-se os custos de reprodução do teste cognitivo aplicado aos alfabetizandos; aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alfabetizandos; transporte de alfabetizandos e elaboração, reprodução e distribuição de material pedagógico e literário para uso nas turmas. Conforme contrato nº 12/2017 em anexo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu,





Comarca de São Paulo
Juiz de Direito
Fls. 001
Data: 10/05/2011

Processo nº 310032003300320036003A005000
Autos nº 0000000-11
Data: 10/05/2011

Ex. Sr. JUIZ DE DIREITO
Comarca de São Paulo
Pelo presente, informo que o processo em epígrafe encontra-se em fase de julgamento, e que o mesmo foi encaminhado para o Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, para que seja proferida a decisão final.

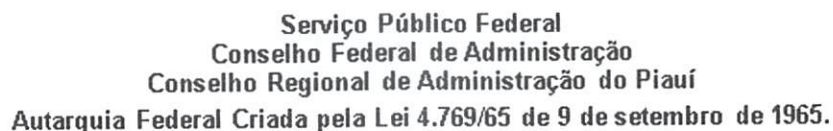
Atenciosamente,

Juiz de Direito
Comarca de São Paulo
Data: 10/05/2011

Ex. Sr. JUIZ DE DIREITO
Comarca de São Paulo
Pelo presente, informo que o processo em epígrafe encontra-se em fase de julgamento, e que o mesmo foi encaminhado para o Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, para que seja proferida a decisão final.

Ex. Sr. JUIZ DE DIREITO
Comarca de São Paulo
Pelo presente, informo que o processo em epígrafe encontra-se em fase de julgamento, e que o mesmo foi encaminhado para o Juiz de Direito da Comarca de São Paulo, para que seja proferida a decisão final.





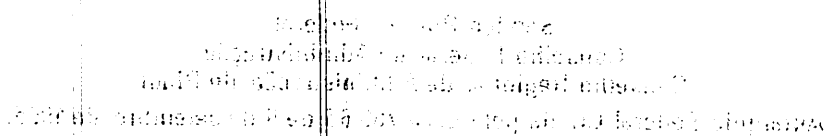
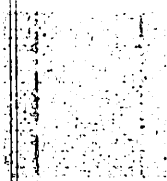
X.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>



[illegible][illegible]

CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 14/01/2019 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 212/2020 – CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, em 01 (uma) folha, emitido em 14 de junho de 2019 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSENHOR GIL-PI, refere-se ao RCA nº 09/2020, de 28/02/2020, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA, Registro nº 0417-PJ, a qual tem como Responsável Técnica a Adm. JULIANA NUNES PAES LANDIM -Reg. CRA-PI nº. 4686, referente à realização de planejamento, operacionalização e execução de processo seletivo simplificado para a Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil-PI, o qual contou com 2.293 (dois mil, duzentos e noventa e três) candidatos inscritos. O certame, teve homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de maio de 2019, foi destinado aos seguintes cargos: Nível Superior: Enfermeiro, Médico, Dentista, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Assistente Social, Professor Polivalente do 12 ao 59 ano, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Bibliotecário; Nível médio: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem e Educador Social; Nível fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Motorista D. para a **PREFEITURA**





INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
CENSO DE 2000
CENSO DE 2000

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
CENSO DE 2000
CENSO DE 2000

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
CENSO DE 2000
CENSO DE 2000

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

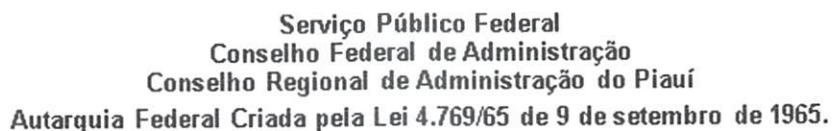
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
CENSO DE 2000
CENSO DE 2000





GIL.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>





Ministério Público do Estado de São Paulo
Procuradoria-Geral de Justiça
Rua da Consolação, 100 - 10º andar - Jd. Paulista - São Paulo - SP - 05418-000

11/07/2011

11/07/2011

11/07/2011

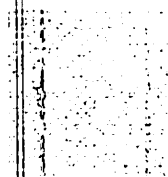
11/07/2011

11/07/2011

Assunto: Ação Civil Pública nº 0000000-0/2011, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, visando a anulação do Edital nº 001/2010, de 15 de maio de 2010, que instituiu o processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Despacho nº 11/07/2011

11/07/2011



Assunto: Ação Civil Pública nº 0000000-0/2011, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, visando a anulação do Edital nº 001/2010, de 15 de maio de 2010, que instituiu o processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Despacho nº 11/07/2011
Assunto: Ação Civil Pública nº 0000000-0/2011, proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face da Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto, visando a anulação do Edital nº 001/2010, de 15 de maio de 2010, que instituiu o processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, sob o regime de preço global, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.



CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

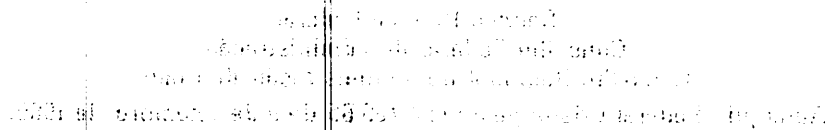
CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 14/01/2019 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 215/2020 – Instituto Legatus prestou, no período de janeiro a julho de 2019, serviços de planejamento, organização e execução de concurso público de provas e títulos para a prefeitura municipal de Floriano-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.067/0001-54. O certame, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios em 06 de Agosto de 2019, contou com 10.002 (dez mil e dois) candidatos inscritos, e foi destinado aos seguintes cargos: 1. Nível Superior: Contador, Assistente Social, Fiscal Ambiental, Odontólogo – Buco Maxilo Facial, Odontólogo-Periodontista, Odontólogo - Endodontista, Odontólogo (Programa De Saúde Bucal – Psb), Profissional De Educação Física, Enfermeiro, Enfermeiro (Especialista Em Saúde Mental), Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico – Samu, Médico (Psiquiatra), Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo, Agente De Fiscalização De Trânsito, Professor Polivalência Do 1º Ao 5º Ano , Professor Educação Infantil, Professor De Matemática, Professor De Português, Professor De Geografia, Professor De Ciências, Professor De Educação Física, Professor De Inglês E Professor De História; 2.Nível Medio: Técnico em Enfermagem, Motorista D, Agente Fiscal de Tributos e Técnico em Saúde Bucal; 3. Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia; para a **PREFEITURA**



[illegible][illegible]

1. *Chlorophyll a* (Chl *a*)

2011年12月10日 星期六 2011/12/10

... ..

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

DATE: 11/11/2011 11:11:11 AM

1. The first step in the process of identifying a problem is to recognize that a problem exists. This is often done by comparing current performance with a desired state or goal. If there is a significant difference, a problem is identified.

2. The second step is to define the problem. This involves identifying the specific aspects of the problem that need to be addressed. It is important to be clear and concise in this step, as it will guide the rest of the process.

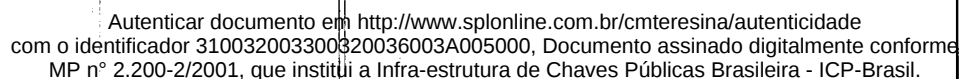
3. The third step is to analyze the problem. This involves identifying the causes of the problem and the factors that contribute to it. This step is often the most difficult, as it requires a deep understanding of the system and the ability to think critically.

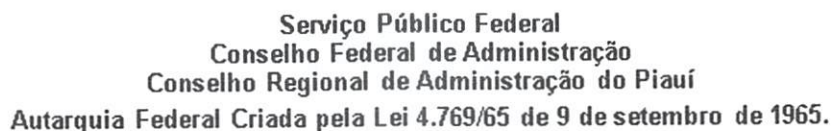
4. The fourth step is to develop a solution. This involves identifying the actions that need to be taken to address the problem. It is important to consider the feasibility of the solution and the potential consequences of each action.

5. The fifth step is to implement the solution. This involves putting the solution into action and monitoring its progress. It is important to be flexible and willing to make adjustments as needed.

6. The sixth step is to evaluate the results. This involves comparing the current performance with the desired state and determining whether the problem has been solved. If not, the process may need to be repeated.

~~(S)~~





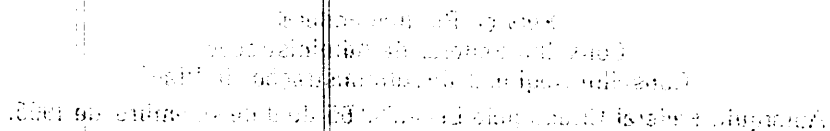
FLORIANO.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>





11. *Journal of the American Medical Association*, 1990; 263: 1025-1028.

10

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

[illegible]

© 2001 by Cambridge University Press



10/20/2013 11:40:00 AM

The Journal of Law, Economics, & Organization, V16 N1, Spring 2000, pp. 1-79
© Society for Law and Social Sciences. All rights reserved.

1940



CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 14/01/2019 o Profissional da Administração

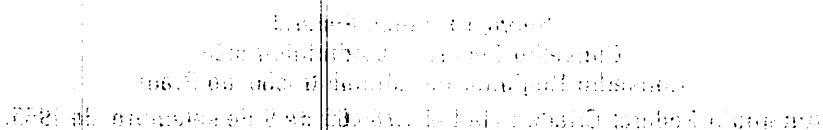
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 216/2020 – Realizou no período de junho a novembro de 2019 os serviços de planejamento, organização, operacionalização e execução de concurso público, para o preenchimento de 19 (dezenove) vagas no quadro de pessoal da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana-STTTRANS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.406.029 bem como para a formação de cadastro de reserva. O concurso publico foi composto pelas etapas de prova objetiva, avaliação de títulos e realização de teste de aptidão física, e contou com 6.131 (seis mil, cento e trinta e um) candidatos inscritos, para os seguintes cargos: Nível Superior: Auditor Fiscal; Nível Médio: Agente de Fiscalização de Trânsito e Agente Administrativo; Nível Fundamental: Servente. para a **SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRANSITO DE SANTANA/AP - STTTRANS.**

Para informações detalhadas acerca do(s) serviço(s) descrito(s) o interessado deve verificar o Atestado de Capacidade Técnica. Esta Certidão tem validade de seis meses e tem a autenticidade comprovada pelo Qrcode abaixo e seu respectivo link de confirmação. Por ser verdade, eu,



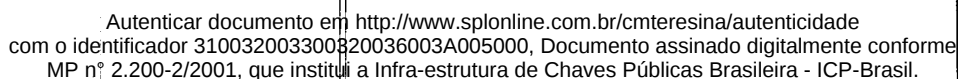


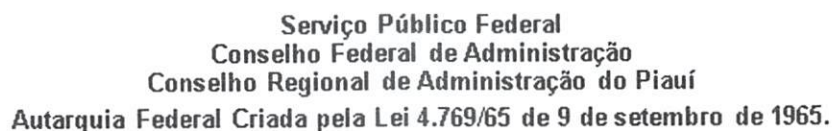
100

[illegible][illegible][illegible]

The following information is being provided for your information only. It is not intended to be used for any other purpose. The information is being provided for your information only. It is not intended to be used for any other purpose. The information is being provided for your information only. It is not intended to be used for any other purpose.

1. Welche Aufgaben hat die Betriebsrat?	a) Der Betriebsrat hat die Aufgabe, die Interessen der Mitarbeiter gegenüber dem Arbeitgeber zu vertreten und zu fördern. Er berät den Arbeitgeber in allen Angelegenheiten, die die Interessen der Mitarbeiter betreffen.
2. Wie wird der Betriebsrat gewählt?	Der Betriebsrat wird von den Mitarbeitern der Betrieb gewählt. Die Wahl erfolgt geheim und für eine Amtszeit von vier Jahren.
3. Welche Rechte hat der Betriebsrat?	Der Betriebsrat hat das Recht, den Arbeitgeber zu beraten und zu unterstützen. Er hat auch das Recht, den Arbeitgeber zu verklagen, wenn dieser gegen die Interessen der Mitarbeiter verstößt.





X.

Teresina, 27 de janeiro de 2025.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>

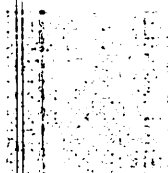




SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CURITIBA - PARANÁ

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação - CME, realizada em 14 de maio de 2003, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Presidência: Sr. Carlos Roberto de Oliveira



Assessoria Técnica: Sr. Carlos Roberto de Oliveira

Assessoria Jurídica: Sr. Carlos Roberto de Oliveira



CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 14/01/2019 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 202/2020 – CERTIFICO que o Atestado de Capacidade Técnica anexo, em 01 (uma) folha, emitido em 14 de julho de 2019 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA -PI, refere-se ao RCA nº 010/2020, de 28/02/2020, efetuado neste CONSELHO em nome da empresa INSTITUTO LEGATUS LTDA, Registro nº 0417-PJ, a qual tem como Responsável Técnica a Adm. JULIANA NUNES PAES LANDIM - Reg. CRA-PI nº. 4886, referente à Realização dos Serviços de Planejamento, Operacionalização e execução de Concurso Público de provas e títulos na Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, para preenchimento de 212 (duzentas e doze) vagas na secretaria de saúde e formação de cadastro de reserva, o qual contou com 13.902 (treze mil novecentos e dois) candidatos inscritos. O certame foi destinado aos seguintes cargos: Nível Superior: Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Médico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Alergologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Pneumologista, Médico Nefrologista, Médico Geriatria, Médico Neuropediatra, Médico Neurologista, Médico Ecocardiografista, Médico Mastologista, Médico Infectologista, Médico Clínico Geral, Médico Psiquiatra, Médico Auditor, Médico Endocrinologista, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Cardiologista, Médico Ortopedista,





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 1 de 1

PROCESSO Nº 001/2011 - LICITAÇÃO Nº 001/2011 - RFP Nº 001/2011

EMPRESA

EMPRESA

EMPRESA

EMPRESA

EMPRESA

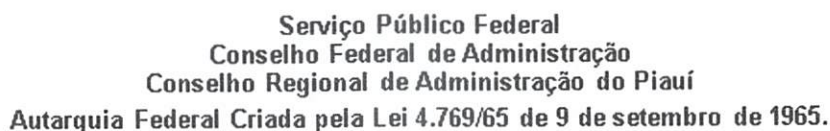
EMPRESA

EMPRESA

EMPRESA

EMPRESA





Médico Oftalmologista, Médico Pediatra, Médico Urologista e Médico Gastroenterologista.
Nível médio: Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Agente Administrativo,
Auxiliar de Farmácia e Digitador. Nível fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e
Maquero. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA.**

[illegible]

Teresina, 27 de janeiro de 2025.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>





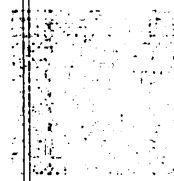
Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças Transmissíveis
Brasília, 15 de maio de 2003.

Assinatura

Assinatura do titular do cargo, em nome do qual se atua, e do responsável pelo documento, com a identificação do cargo e do órgão emissor.

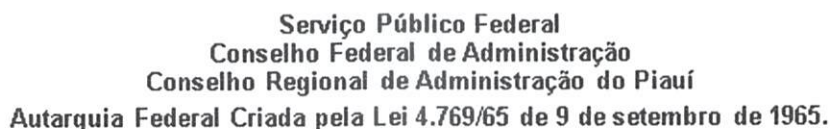
Assinatura do titular do cargo, em nome do qual se atua, e do responsável pelo documento, com a identificação do cargo e do órgão emissor.

Assinatura do titular do cargo, em nome do qual se atua, e do responsável pelo documento, com a identificação do cargo e do órgão emissor.



Assinatura do titular do cargo, em nome do qual se atua, e do responsável pelo documento, com a identificação do cargo e do órgão emissor.





CERTIDÃO DE ACERVO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº 00005/2025
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa **INSTITUTO LEGATUS**, com endereço na R FIDALMA B GONDIM, Nº 2361 - HORTO - TERESINA - PI - CEP: 64052400, CEP: 64049-160, inscrita no CNPJ sob o nº 19.573.076/0001-34, registrada neste CRA-PI sob o registro nº 0417; tendo como Responsável Técnico desde 04/03/2022 o Profissional da Administração

DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384
DANIEL SANTOS	20-05384

, registrado (s) neste CRA-PI e que a empresa possui os seguintes **REGISTROS DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO – RCA** averbados:

RCA nº 082/17 – referente à Realização dos Serviços de planejamento, operacionalização e execução de concurso público de provas e títulos, com 10.053 (dez mil e cinquenta e três) inscritos, com aplicação de provas objetivas nos municípios de Barras e Teresina, concomitantemente, bem como a utilização de processamento eletrônico, leitura ótica e disponibilização das folhas de respostas dos candidatos na internet, distribuídos em variados cargos de nível Fundamental, Médio e Superior, conforme contrato tomada de preço nº 01/2016 e especificação no atestado anexo. para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS-PI.**

[illegible]

Teresina, 27 de janeiro de 2025.





1. The following information is being furnished to you for your information only. It is not intended to be used for any other purpose.

1990

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-01-01 BY 60322 UCBAW

1961-1962	1963-1964	1965-1966	1967-1968	1969-1970	1971-1972	1973-1974	1975-1976	1977-1978	1979-1980	1981-1982	1983-1984	1985-1986	1987-1988	1989-1990	1991-1992	1993-1994	1995-1996	1997-1998	1999-2000	2001-2002	2003-2004	2005-2006	2007-2008	2009-2010	2011-2012	2013-2014	2015-2016	2017-2018	2019-2020	2021-2022	2023-2024	2025-2026	2027-2028	2029-2030	2031-2032	2033-2034	2035-2036	2037-2038	2039-2040	2041-2042	2043-2044	2045-2046	2047-2048	2049-2050	2051-2052	2053-2054	2055-2056	2057-2058	2059-2060	2061-2062	2063-2064	2065-2066	2067-2068	2069-2070	2071-2072	2073-2074	2075-2076	2077-2078	2079-2080	2081-2082	2083-2084	2085-2086	2087-2088	2089-2090	2091-2092	2093-2094	2095-2096	2097-2098	2099-2100	2101-2102	2103-2104	2105-2106	2107-2108	2109-2110	2111-2112	2113-2114	2115-2116	2117-2118	2119-2120	2121-2122	2123-2124	2125-2126	2127-2128	2129-2130	2131-2132	2133-2134	2135-2136	2137-2138	2139-2140	2141-2142	2143-2144	2145-2146	2147-2148	2149-2150	2151-2152	2153-2154	2155-2156	2157-2158	2159-2160	2161-2162	2163-2164	2165-2166	2167-2168	2169-2170	2171-2172	2173-2174	2175-2176	2177-2178	2179-2180	2181-2182	2183-2184	2185-2186	2187-2188	2189-2190	2191-2192	2193-2194	2195-2196	2197-2198	2199-2200	2201-2202	2203-2204	2205-2206	2207-2208	2209-2210	2211-2212	2213-2214	2215-2216	2217-2218	2219-2220	2221-2222	2223-2224	2225-2226	2227-2228	2229-2230	2231-2232	2233-2234	2235-2236	2237-2238	2239-2240	2241-2242	2243-2244	2245-2246	2247-2248	2249-2250	2251-2252	2253-2254	2255-2256	2257-2258	2259-2260	2261-2262	2263-2264	2265-2266	2267-2268	2269-2270	2271-2272	2273-2274	2275-2276	2277-2278	2279-2280	2281-2282	2283-2284	2285-2286	2287-2288	2289-2290	2291-2292	2293-2294	2295-2296	2297-2298	2299-2300	2301-2302	2303-2304	2305-2306	2307-2308	2309-2310	2311-2312	2313-2314	2315-2316	2317-2318	2319-2320	2321-2322	2323-2324	2325-2326	2327-2328	2329-2330	2331-2332	2333-2334	2335-2336	2337-2338	2339-2340	2341-2342	2343-2344	2345-2346	2347-2348	2349-2350	2351-2352	2353-2354	2355-2356	2357-2358	2359-2360	2361-2362	2363-2364	2365-2366	2367-2368	2369-2370	2371-2372	2373-2374	2375-2376	2377-2378	2379-2380	2381-2382	2383-2384	2385-2386	2387-2388	2389-2390	2391-2392	2393-2394	2395-2396	2397-2398	2399-2400	2401-2402	2403-2404	2405-2406	2407-2408	2409-2410	2411-2412	2413-2414	2415-2416	2417-2418	2419-2420	2421-2422	2423-2424	2425-2426	2427-2428	2429-2430	2431-2432	2433-2434	2435-2436	2437-2438	2439-2440	2441-2442	2443-2444	2445-2446	2447-2448	2449-2450	2451-2452	2453-2454	2455-2456	2457-2458	2459-2460	2461-2462	2463-2464	2465-2466	2467-2468	2469-2470	2471-2472	2473-2474	2475-2476	2477-2478	2479-2480	2481-2482	2483-2484	2485-2486	2487-2488	2489-2490	2491-2492	2493-2494	2495-2496	2497-2498	2499-2500	2501-2502	2503-2504	2505-
-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-------

01-07-1964

2027-10-01 2027-10-01

10-2017 2017/07/10

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

2008-09-01 00:00:00

[illegible]

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

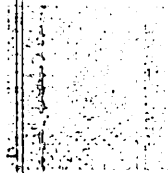


URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>





Estado de São Paulo
Tribunal de Contas do Estado
Rua da Consolação, 333 - 12º andar
01302-907 - São Paulo, SP

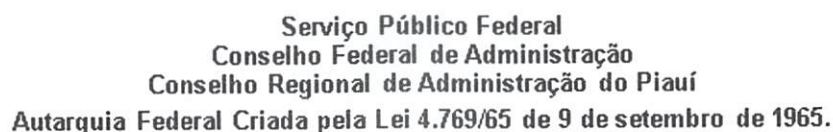


Processo Administrativo nº 123.456/2014

Assunto: Processo Administrativo nº 123.456/2014 - Processo Administrativo nº 123.456/2014

Assinatura: _____







Estado de São Paulo
Tribunal de Justiça
Comarca de São Paulo
1ª Vara Criminal

13/04/2013

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 310032003300320036003A005000, do Processo nº 310032003300320036003A005000, do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em trâmite em face do acusado RICHARDSON DE OLIVEIRA SILVA, acusado de homicídio doloso, em cumprimento do disposto no art. 319, inciso I, do Código de Processo Penal, para fins de produção de prova pericial.

Em razão do exposto, requer a Vossa Excelência a realização de exame pericial, para fins de produção de prova pericial, a ser realizada por perito nomeado pelo Ministério Público, com o objetivo de determinar a causa da morte do acusado, bem como a existência de lesões corporais, para fins de produção de prova pericial.

Requer, ainda, a Vossa Excelência a realização de exame de corpo de delito, para fins de produção de prova pericial, a ser realizado por perito nomeado pelo Ministério Público, com o objetivo de determinar a causa da morte do acusado, bem como a existência de lesões corporais, para fins de produção de prova pericial.

Requer, ainda, a Vossa Excelência a realização de exame de corpo de delito, para fins de produção de prova pericial, a ser realizado por perito nomeado pelo Ministério Público, com o objetivo de determinar a causa da morte do acusado, bem como a existência de lesões corporais, para fins de produção de prova pericial.

Requer, ainda, a Vossa Excelência a realização de exame de corpo de delito, para fins de produção de prova pericial, a ser realizado por perito nomeado pelo Ministério Público, com o objetivo de determinar a causa da morte do acusado, bem como a existência de lesões corporais, para fins de produção de prova pericial.

Requer, ainda, a Vossa Excelência a realização de exame de corpo de delito, para fins de produção de prova pericial, a ser realizado por perito nomeado pelo Ministério Público, com o objetivo de determinar a causa da morte do acusado, bem como a existência de lesões corporais, para fins de produção de prova pericial.





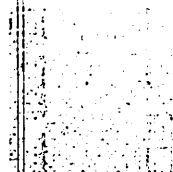
URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>





SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

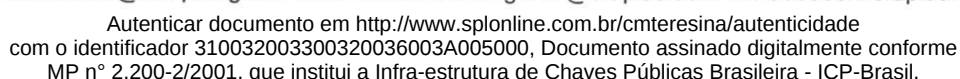
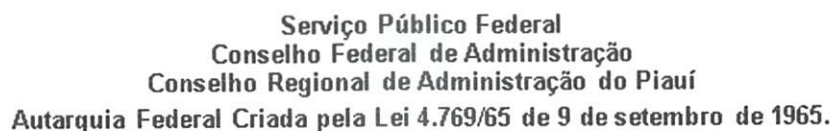
1-10-00



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS







1. The following is a list of the names of the persons who have been identified as having been in contact with the subject of this investigation during the period from January 1, 1968, to December 31, 1968:

14

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-13-2013 BY 60322

1. The first step in the process of identifying a problem is to define the problem. This involves identifying the symptoms of the problem and determining the scope of the problem. Once the problem has been defined, the next step is to identify the causes of the problem. This involves identifying the factors that are contributing to the problem and determining the underlying causes. Once the causes have been identified, the next step is to develop a plan of action. This involves identifying the steps that need to be taken to solve the problem and determining the resources that will be needed to implement the plan. Once a plan of action has been developed, the next step is to implement the plan. This involves carrying out the steps that have been identified in the plan and monitoring the progress of the implementation. Finally, the last step in the process is to evaluate the results of the implementation. This involves determining whether the problem has been solved and whether the resources have been used effectively.

[illegible][illegible]

1. The Commission has received information from the
2. Ministry of the Interior, Department of the Police,
3. that the following persons have been identified as
4. being involved in the activities of the
5. "Black Panther Party" in the United States:
6. (a) [Name redacted]
7. (b) [Name redacted]
8. (c) [Name redacted]
9. (d) [Name redacted]
10. (e) [Name redacted]
11. (f) [Name redacted]
12. (g) [Name redacted]
13. (h) [Name redacted]
14. (i) [Name redacted]
15. (j) [Name redacted]
16. (k) [Name redacted]
17. (l) [Name redacted]
18. (m) [Name redacted]
19. (n) [Name redacted]
20. (o) [Name redacted]
21. (p) [Name redacted]
22. (q) [Name redacted]
23. (r) [Name redacted]
24. (s) [Name redacted]
25. (t) [Name redacted]
26. (u) [Name redacted]
27. (v) [Name redacted]
28. (w) [Name redacted]
29. (x) [Name redacted]
30. (y) [Name redacted]
31. (z) [Name redacted]
32. (aa) [Name redacted]
33. (ab) [Name redacted]
34. (ac) [Name redacted]
35. (ad) [Name redacted]
36. (ae) [Name redacted]
37. (af) [Name redacted]
38. (ag) [Name redacted]
39. (ah) [Name redacted]
40. (ai) [Name redacted]
41. (aj) [Name redacted]
42. (ak) [Name redacted]
43. (al) [Name redacted]
44. (am) [Name redacted]
45. (an) [Name redacted]
46. (ao) [Name redacted]
47. (ap) [Name redacted]
48. (aq) [Name redacted]
49. (ar) [Name redacted]
50. (as) [Name redacted]
51. (at) [Name redacted]
52. (au) [Name redacted]
53. (av) [Name redacted]
54. (aw) [Name redacted]
55. (ax) [Name redacted]
56. (ay) [Name redacted]
57. (az) [Name redacted]
58. (ba) [Name redacted]
59. (bb) [Name redacted]
60. (bc) [Name redacted]
61. (bd) [Name redacted]
62. (be) [Name redacted]
63. (bf) [Name redacted]
64. (bg) [Name redacted]
65. (bh) [Name redacted]
66. (bi) [Name redacted]
67. (bj) [Name redacted]
68. (bk) [Name redacted]
69. (bl) [Name redacted]
70. (bm) [Name redacted]
71. (bn) [Name redacted]
72. (bo) [Name redacted]
73. (bp) [Name redacted]
74. (bq) [Name redacted]
75. (br) [Name redacted]
76. (bs) [Name redacted]
77. (bt) [Name redacted]
78. (bu) [Name redacted]
79. (bv) [Name redacted]
80. (bw) [Name redacted]
81. (bx) [Name redacted]
82. (by) [Name redacted]
83. (bz) [Name redacted]
84. (ca) [Name redacted]
85. (cb) [Name redacted]
86. (cc) [Name redacted]
87. (cd) [Name redacted]
88. (ce) [Name redacted]
89. (cf) [Name redacted]
90. (cg) [Name redacted]
91. (ch) [Name redacted]
92. (ci) [Name redacted]
93. (cj) [Name redacted]
94. (ck) [Name redacted]
95. (cl) [Name redacted]
96. (cm) [Name redacted]
97. (cn) [Name redacted]
98. (co) [Name redacted]
99. (cp) [Name redacted]
100. (cq) [Name redacted]
101. (cr) [Name redacted]
102. (cs) [Name redacted]
103. (ct) [Name redacted]
104. (cu) [Name redacted]
105. (cv) [Name redacted]
106. (cw) [Name redacted]
107. (cx) [Name redacted]
108. (cy) [Name redacted]
109. (cz) [Name redacted]
110. (da) [Name redacted]
111. (db) [Name redacted]
112. (dc) [Name redacted]
113. (dd) [Name redacted]
114. (de) [Name redacted]
115. (df) [Name redacted]
116. (dg) [Name redacted]
117. (dh) [Name redacted]
118. (di) [Name redacted]
119. (dj) [Name redacted]
120. (dk) [Name redacted]
121. (dl) [Name redacted]
122. (dm) [Name redacted]
123. (dn) [Name redacted]
124. (do) [Name redacted]
125. (dp) [Name redacted]
126. (dq) [Name redacted]
127. (dr) [Name redacted]
128. (ds) [Name redacted]
129. (dt) [Name redacted]
130. (du) [Name redacted]
131. (dv) [Name redacted]
132. (dw) [Name redacted]
133. (dx) [Name redacted]
134. (dy) [Name redacted]
135. (dz) [Name redacted]
136. (ea) [Name redacted]
137. (eb) [Name redacted]
138. (ec) [Name redacted]
139. (ed) [Name redacted]
140. (ee) [Name redacted]
141. (ef) [Name redacted]
142. (eg) [Name redacted]
143. (eh) [Name redacted]
144. (ei) [Name redacted]
145. (ej) [Name redacted]
146. (ek) [Name redacted]
147. (el) [Name redacted]
148. (em) [Name redacted]
149. (en) [Name redacted]
150. (eo) [Name redacted]
151. (ep) [Name redacted]
152. (eq) [Name redacted]
153. (er) [Name redacted]
154. (es) [Name redacted]
155. (et) [Name redacted]
156. (eu) [Name redacted]
157. (ev) [Name redacted]
158. (ew) [Name redacted]
159. (ex) [Name redacted]
160. (ey) [Name redacted]
161. (ez) [Name redacted]
162. (fa) [Name redacted]
163. (fb) [Name redacted]
164. (fc) [Name redacted]
165. (fd) [Name redacted]
166. (fe) [Name redacted]
167. (ff) [Name redacted]
168. (fg) [Name redacted]
169. (fh) [Name redacted]
170. (fi) [Name redacted]
171. (fj) [Name redacted]
172. (fk) [Name redacted]
173. (fl) [Name redacted]
174. (fm) [Name redacted]
175. (fn) [Name redacted]
176. (fo) [Name redacted]
177. (fp) [Name redacted]
178. (fq) [Name redacted]
179. (fr) [Name redacted]
180. (fs) [Name redacted]
181. (ft) [Name redacted]
182. (fu) [Name redacted]
183. (fv) [Name redacted]
184. (fw) [Name redacted]
185. (fx) [Name redacted]
186. (fy) [Name redacted]
187. (fz) [Name redacted]
188. (ga) [Name redacted]
189. (gb) [Name redacted]
190. (gc) [Name redacted]
191. (gd) [Name redacted]
192. (ge) [Name redacted]
193. (gf) [Name redacted]
194. (gg) [Name redacted]
195. (gh) [Name redacted]
196. (gi) [Name redacted]
197. (gj) [Name redacted]
198. (gk) [Name redacted]
199. (gl) [Name redacted]
200. (gm) [Name redacted]
201. (gn) [Name redacted]
202. (go) [Name redacted]
203. (gp) [Name redacted]
204. (gq) [Name redacted]
205. (gr) [Name redacted]
206. (gs) [Name redacted]
207. (gt) [Name redacted]
208. (gu) [Name redacted]
209. (gv) [Name redacted]
210. (gw) [Name redacted]
211. (gx) [Name redacted]
212. (gy) [Name redacted]
213. (gz) [Name redacted]
214. (ha) [Name redacted]
215. (hb) [Name redacted]
216. (hc) [Name redacted]
217. (hd) [Name redacted]
218. (he) [Name redacted]
219. (hf) [Name redacted]
220. (hg) [Name redacted]
221. (hh) [Name redacted]
222. (hi) [Name redacted]
223. (hj) [Name redacted]
224. (hk) [Name redacted]
225. (hl) [Name redacted]
226. (hm) [Name redacted]
227. (hn) [Name redacted]
228. (ho) [Name redacted]
229. (hp) [Name redacted]
230. (hq) [Name redacted]
231. (hr) [Name redacted]
232. (hs) [Name redacted]
233. (ht) [Name redacted]
234. (hu) [Name redacted]
235. (hv) [Name redacted]
236. (hw) [Name redacted]
237. (hx) [Name redacted]
238. (hy) [Name redacted]
239. (hz) [Name redacted]
240. (ia) [Name redacted]
241. (ib) [Name redacted]
242. (ic) [Name redacted]
243. (id) [Name redacted]
244. (ie) [Name redacted]
245. (if) [Name redacted]
246. (ig) [Name redacted]
247. (ih) [Name redacted]
248. (ii) [Name redacted]
249. (ij) [Name redacted]
250. (ik) [Name redacted]
251. (il) [Name redacted]
252. (im) [Name redacted]
253. (in) [Name redacted]
254. (io) [Name redacted]
255. (ip) [Name redacted]
256. (iq) [Name redacted]
257. (ir) [Name redacted]
258. (is) [Name redacted]
259. (it) [Name redacted]
260. (iu) [Name redacted]
261. (iv) [Name redacted]
262. (iw) [Name redacted]
263. (ix) [Name redacted]
264. (iy) [Name redacted]
265. (iz) [Name redacted]
266. (ja) [Name redacted]
267. (jb) [Name redacted]
268. (jc) [Name redacted]
269. (jd) [Name redacted]
270. (je) [Name redacted]
271. (jf) [Name redacted]
272. (jg) [Name redacted]
273. (jh) [Name redacted]
274. (ji) [Name redacted]
275. (jj) [Name redacted]
276. (jk) [Name redacted]
277. (jl) [Name redacted]
278. (jm) [Name redacted]
279. (jn) [Name redacted]
280. (jo) [Name redacted]
281. (jp) [Name redacted]
282. (jq) [Name redacted]
283. (jr) [Name redacted]
284. (js) [Name redacted]
285. (jt) [Name redacted]
286. (ju) [Name redacted]
287. (jv) [Name redacted]
288. (jw) [Name redacted]
289. (jx) [Name redacted]
290. (jy) [Name redacted]
291. (jz) [Name redacted]
292. (ka) [Name redacted]
293. (kb) [Name redacted]
294. (kc) [Name redacted]
295. (kd) [Name redacted]
296. (ke) [Name redacted]
297. (kf) [Name redacted]
298. (kg) [Name redacted]
299. (kh) [Name redacted]
300

[illegible]

2002-03-09 09:00:00

(a) $\text{Pb}(\text{CH}_3\text{COO})_2 \cdot 3\text{H}_2\text{O}$ (lead acetate trihydrate) $\text{Pb}(\text{CH}_3\text{COO})_2 \cdot 3\text{H}_2\text{O}$ (lead acetate trihydrate)
 (b) $\text{Pb}(\text{CH}_3\text{COO})_2 \cdot 3\text{H}_2\text{O}$ (lead acetate trihydrate) $\text{Pb}(\text{CH}_3\text{COO})_2 \cdot 3\text{H}_2\text{O}$ (lead acetate trihydrate)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



URL de confirmação da Autenticidade: <http://cra-pi.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=8e8567fd-d761-4308-a8d8-d646c7e73aeb>





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTO DO ESTADO
DIRETORIA DE CONTAS
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO
DIRETORIA DE CONTAS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

17-12-03



-Atestado de comparecimento do servidor público, 17/12/03

Atestado de comparecimento do servidor público, 17/12/03, assinado digitalmente pelo servidor público, 17/12/03.

17/12/03, 17/12/03.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº: 0003/2025

Certificamos que o atestado em 1, folha(s) fornecido em 22 de outubro de 2021 pelo(a) **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, à empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, **CRA-MA nº 1029**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 0110**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 20200208**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do Art. 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado.** Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR Code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA**, **CRA-MA nº 2942**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

• 8899 - DANIEL LUCAS SOUSA SANTOS

Desde: 15/12/2023

Emissão: **São Luís, 04 de fevereiro de 2025.**

Validade até: **04/08/2025**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

1aeb2db2-0526-4b78-bbfb-63c0b594509f



Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: <http://www.cra-ma.org.br> - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RECEIVED BY THE SECRETARY OF THE ARMY
10 OCT 1964

1. The first step in the process of identifying a potential threat is to determine the source of the information. This can be done by reviewing the source's history and reputation. 2. The second step is to assess the credibility of the information. This can be done by comparing the information to other sources and by checking the source's credentials. 3. The third step is to evaluate the potential impact of the information. This can be done by considering the source's motives and the potential consequences of the information. 4. The fourth step is to develop a plan of action. This can be done by identifying the steps that need to be taken to address the threat. 5. The fifth step is to implement the plan of action. This can be done by taking the steps that have been identified in the plan. 6. The sixth step is to monitor the situation. This can be done by keeping track of the source's activities and by checking for any new information. 7. The seventh step is to report the results. This can be done by providing a summary of the findings to the appropriate authorities. 8. The eighth step is to review the process. This can be done by evaluating the effectiveness of the steps that were taken and by identifying any areas for improvement.	1. The first step in the process of identifying a potential threat is to determine the source of the information. This can be done by reviewing the source's history and reputation. 2. The second step is to assess the credibility of the information. This can be done by comparing the information to other sources and by checking the source's credentials. 3. The third step is to evaluate the potential impact of the information. This can be done by considering the source's motives and the potential consequences of the information. 4. The fourth step is to develop a plan of action. This can be done by identifying the steps that need to be taken to address the threat. 5. The fifth step is to implement the plan of action. This can be done by taking the steps that have been identified in the plan. 6. The sixth step is to monitor the situation. This can be done by keeping track of the source's activities and by checking for any new information. 7. The seventh step is to report the results. This can be done by providing a summary of the findings to the appropriate authorities. 8. The eighth step is to review the process. This can be done by evaluating the effectiveness of the steps that were taken and by identifying any areas for improvement.
---	---

control development.

NO. 000-1 - JAMES EARL RAY

00000000

ASU 2010-02, effective as of 12/31/2010.

21.05180740 Jan 2007 15:17

1. *Das ist ein sehr interessantes Dokument. Ich habe es sehr gerne gelesen. Ich finde es sehr wichtig, dass Sie sich mit diesen Themen auseinandersetzen. Ich hoffe, Sie finden auch noch weitere interessante Dokumente.*



7521490

109017646 Jan-87 05-0035 76530221

1. The 1997-1998 season was characterized by a relatively high level of precipitation, which was above the long-term average. This was due to a combination of factors, including a strong El Niño event and a late start to the rainy season. The total precipitation for the season was 1,200 mm, compared to the long-term average of 1,000 mm.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

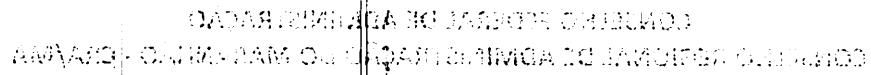


CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: <http://www.cra-ma.org.br> - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.sponline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº: 0002/2025

Certificamos que o atestado em 1, folha(s) fornecido em **20 de julho de 2022** pelo(a) **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, à empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA, CRA-MA nº 1029**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 0111**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 014/2019**, estão elencadas nas alíneas “a” e “b” do Art. 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado.** Esta certidão tem sua autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR Code. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA, CRA-MA nº 2942**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

• 8899 - DANIEL LUCAS SOUSA SANTOS

Desde: 15/12/2023

Emissão: **São Luís, 04 de fevereiro de 2025.**

Validade até: **04/08/2025**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

a9fe2d58-45a5-4526-970f-365946a00e39



Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: <http://www.cra-ma.org.br> - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRECATORIO

DECLARAÇÃO Nº 001/2001

DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRECATORIO Nº 001/2001, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com o objetivo de prestação de serviços de [descrição dos serviços].

DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRECATORIO Nº 001/2001, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com o objetivo de prestação de serviços de [descrição dos serviços].

DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRECATORIO Nº 001/2001, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com o objetivo de prestação de serviços de [descrição dos serviços].

DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRECATORIO Nº 001/2001, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com o objetivo de prestação de serviços de [descrição dos serviços].



DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO Nº 001/2001

DECLARAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRECATORIO Nº 001/2001, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ nº [número do CNPJ], com o objetivo de prestação de serviços de [descrição dos serviços].





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: <http://www.cra-ma.org.br> - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA DE SÃO PAULO
GOVERNADOR DO ESTADO

Este documento foi assinado digitalmente por [nome] e [cargo] e sua autenticidade pode ser verificada no endereço eletrônico [URL].



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº: 0001/2025

Certificamos que o atestado em 1, folha(s) fornecido em **25 de julho de 2022** pelo(a) **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, à empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA, CRA-MA nº 1029**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 0112**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 061/2020**, estão elencadas nas alíneas “a” e “b” do Art. 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado.** Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR Code.** E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA, CRA-MA nº 2942**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

• 8899 - DANIEL LUCAS SOUSA SANTOS

Desde: 15/12/2023

Emissão: **São Luís, 04 de fevereiro de 2025.**

Validade até: **04/08/2025**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

87a83010-ae62-4294-a0e3-8e0b2f9dfdd4



Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: <http://www.cra-ma.org.br> - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/2001
DE 01/01/2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.732/2001, resolve, no âmbito do processo administrativo nº 001/2001, convocar para o cargo de Técnico Administrativo, nível médio, a seguinte prova:

1. Prova Objetiva: 70 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais, específicos e de atualidades.

2. Prova Escrita: 10 questões de dissertação, abrangendo conhecimentos específicos e de atualidades.

3. Prova Oral: 10 questões de dissertação, abrangendo conhecimentos específicos e de atualidades.

4. Prova Prática: 10 questões de dissertação, abrangendo conhecimentos específicos e de atualidades.

5. Prova de Inglês: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

6. Prova de Espanhol: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

7. Prova de Francês: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

8. Prova de Italiano: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

9. Prova de Alemão: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

10. Prova de Russo: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

11. Prova de Japonês: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

12. Prova de Coreano: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

13. Prova de Chinês: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

14. Prova de Árabe: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

15. Prova de Hebraico: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

16. Prova de Grego: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

17. Prova de Latim: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

18. Prova de Sânscrito: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

19. Prova de Sânscrito: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

20. Prova de Sânscrito: 10 questões de múltipla escolha, abrangendo conhecimentos gerais e de atualidades.

Assinatura do Governador
Doutor CARLOS LUCAS SOUZA
01/01/2001

Assinatura do Secretário de Administração e Finanças
Doutor CARLOS LUCAS SOUZA
01/01/2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.732/2001, resolve, no âmbito do processo administrativo nº 001/2001, convocar para o cargo de Técnico Administrativo, nível médio, a seguinte prova:



EDITAL Nº 001/2001

Assinatura do Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 10.732/2001, resolve, no âmbito do processo administrativo nº 001/2001, convocar para o cargo de Técnico Administrativo, nível médio, a seguinte prova:





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: <http://www.cra-ma.org.br> - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Este documento é assinado digitalmente por [nome] e
pode ser verificado em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nº: 0004/2025

Certificamos que o atestado em 1, folha(s) fornecido em **25 de setembro de 2024** pelo(a) **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, à empresa **INSTITUTO LEGATUS LTDA**, **CRA-MA nº 1029**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 0113**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 239/2023**, estão elencadas nas alíneas “a” e “b” do Art. 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado.** Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR Code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. JOÃO CANDIDO LIMA DE PAIVA**, **CRA-MA nº 2942**, Fiscal nesta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

• 8899 - DANIEL LUCAS SOUSA SANTOS

Desde: 15/12/2023

Emissão: **São Luís, 07 de fevereiro de 2025.**

Validade até: **07/08/2025**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-ma.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

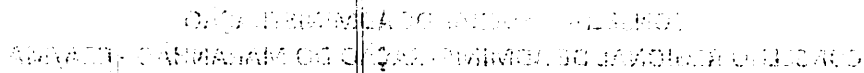
0d88637c-9a48-45a3-afeb-04a822960d43



Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: <http://www.cra-ma.org.br> - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[illegible][illegible]

1. *Chlorophyll a* and *Chlorophyll b* were determined by the method of Arar and Collins (1971).

[illegible]

NOTES: 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840

CONCLUSIONS

1. The above cases do not depend on α .

[illegible]

1. The first step in the process of identifying a problem is to determine the nature of the problem. This involves a thorough understanding of the situation and the factors that may be contributing to the problem. Once the nature of the problem is understood, the next step is to identify the causes of the problem. This can be done by conducting a detailed analysis of the situation and identifying the factors that are most likely to be contributing to the problem. Once the causes of the problem have been identified, the next step is to develop a plan of action to address the problem. This plan should be based on the findings of the analysis and should take into account the resources available to address the problem. Finally, the plan should be implemented and the results monitored to ensure that the problem is effectively addressed.

2005/06

[illegible][illegible]

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO - CRA/MA

Conselho Regional de Administração do Maranhão - CNPJ: 12.515.276/0001-91
Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Jardim Renascença I - São Luís/MA - Fone: (98) 3231-2976
Site: <http://www.cra-ma.org.br> - E-mail: crama@cra-ma.org.br | fiscalizacao@cra-ma.org.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADOR - ANTONIO GARCIA

ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADOR - ANTONIO GARCIA



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.